



EDITAL SEI Nº 0013184379/2022 - SAP.UPR

Joinville, 08 de junho de 2022.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 362/2022

O **Município de Joinville**, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Saguacu, Joinville/SC – CEP 89.221-005, por intermédio da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, torna público que abrirá inscrições para o **Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde na Especialidade de Oftalmologia para atendimento da demanda dos usuários do SUS**, no Município de Joinville, de acordo com as diretrizes do SUS e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 8.080/90, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 45.013, de 17 de dezembro de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes e condições a seguir:

1 – DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS

1.1 – O presente edital de credenciamento ficará aberto por prazo indeterminado para ingresso de novos interessados.

1.2 – Os envelopes com a documentação de habilitação serão recebidos na na Secretaria de Administração e Planejamento, Unidade de Processos, sito à rua Hermann August Lepper, nº 10, Saguacu, Joinville/SC, CEP: 89.221-901, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00h, observadas as condições e exigências mínimas para a prestação dos serviços, as condições de pagamento e a tabela de preços, que remunerará os serviços prestados, e demais requisitos fixados no presente regulamento.

2 - DO OBJETO E DO PREÇO

2.1 - O presente edital tem como objeto o **Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde na Especialidade de Oftalmologia para atendimento da demanda dos usuários do SUS**, conforme anexo IV deste Edital.

2.2 – O valor estimado anualmente para execução dos serviços objeto deste credenciamento é de **R\$ 10.072.255,20 (dez milhões, setenta e dois mil duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)**, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

2.3 – O preço referente aos serviços efetivamente prestados, nos termos do artigo 26 da Lei nº. 8.080/90 será aquele constante na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP), ficando esclarecido, desde já, que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.

3 – DOS DOCUMENTOS DISPONÍVEIS

3.1 - Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste processo:

Anexo I - Tabela de Procedimentos e Valores;

Anexo II - Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo III - Minuta do contrato;

Anexo IV – Termo de Referência, contendo:

IV.A - Formulário de Requerimento;

IV.B - Roteiro de visita técnica;

IV.C - Declaração de aceitação dos preços;

IV.D - Questionário de satisfação.

Anexo V.A – Manual IPSO Guia de Integração LIS;

Anexo V.B – Identidade visual SUS.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste credenciamento os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

4.2 - Não será admitida a participação de proponentes:

4.2.1 - Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.2 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

4.2.3 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

4.2.4 - Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

4.2.5 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto do Credenciamento;

4.2.6 - Hospitais contratualizados por meio de convênios firmados com o Gestor Municipal do SUS;

4.3 - É vedada a participação de consórcio.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 – Os interessados em participar do presente credenciamento deverão entregar *01 (um) invólucro fechado de forma a estar inviolável, contendo os "Documentos de Habilitação".

5.1.1 – No invólucro deverá constar:

CREDENCIAMENTO Nº 362/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE

Objeto: Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde na Especialidade de Oftalmologia para atendimento da demanda dos usuários do SUS.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

5.2 – O recebimento dos envelopes dos interessados no credenciamento ocorrerá no período previsto no subitem 1.2 deste edital, de acordo com o recebimento dos invólucros.

6 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 – Todos os documentos relacionados neste item devem ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Unidade de Processos ou Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento do Município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pela Comissão de Licitação.

6.3 – Os documentos a serem apresentados são:

a) Solicitação formal de Credenciamento de acordo com o modelo constante do Anexo IV.A - Formulário de Requerimento do Edital, formalizada pelo representante legal da proponente, devidamente identificado;

b) atos constitutivos estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, ou o registro público de empresário individual e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, com a comprovação de publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das alterações, caso existam, e, no caso de sociedades simples, acompanhados de prova de diretoria em exercício;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) prova de Cadastro de Contribuintes do ICMS (Fazenda Estadual), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, ou declaração de que não recolhe tributos estaduais, sendo, portanto isenta da Inscrição Estadual;

e) Prova de inscrição Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

f) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

h) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

i) Certificado de Regularidade do FGTS;

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

k) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do proponente;

k.1) Considerando a implantação do sistema eproc do Poder Judiciário de Santa Catarina, as empresas participantes sediadas neste estado deverão apresentar a referida Certidão emitida no sistema SAJ juntamente com a respectiva Certidão emitida no sistema eproc, para que tenham validade;

k.2) Na hipótese de outras Unidades Federativas com situação similar, as empresas participantes deverão apresentar a Certidão complementar nos mesmos termos.

l) Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III deste Edital.

m) Comprovante de inscrição e atualização dos dados e requisitos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES da unidade;

n) Comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente do proponente, na data prevista para entrega dos invólucros, que deverá ser feito mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social.

o) Relação de equipamentos (quantificar e especificar), contendo marca e modelo;

p) Relação nominal dos profissionais que atuarão no objeto do edital com a respectiva carga horária e titulação (registro de qualificação de especialista, quando for o caso). Os demais dados de recursos humanos serão considerados os contidos no CNES.

q) Comprovante de inscrição da unidade (Declaração de Regularidade de Funcionamento) e dos profissionais no respectivo órgão de classe da jurisdição, cuja situação deverá estar ativa e regular;

r) Declaração mencionando os horários de atendimento aos usuários do SUS;

s) Alvará Sanitário vigente, emitido pelo órgão da Vigilância Sanitária Municipal; compatível com o serviço a ser prestado;

t) Declaração de Aceitação dos Preços, conforme Anexo IV.C - Declaração de Aceitação dos Preços, do Termo de Referência.

6.3.1 – Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

6.4 – Poderão ser apresentadas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.5 - Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada, atualizada no máximo 30 (trinta) dias da apresentação do invólucro, expedida pela Junta Comercial, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06.

6.5.1 – As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e uma vez habilitada no certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado habilitado, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.5.2 – A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação.

7 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

7.1 – Documentos de Habilitação:

7.1.1 - Abertos os envelopes, a Comissão de Licitação examinará a documentação apresentada, decidirá sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes, e dará ciência aos proponentes da decisão e de sua motivação na Ata de Julgamento, que será disponibilizada no site do Município: www.joinville.sc.gov.br, bem como publicado o extrato do julgamento na forma da Lei, informando o prazo para a interposição de recursos.

7.1.2 – Serão inabilitados os proponentes que não atenderem às condições previstas no **item 6 e subitens** deste Edital, e aqueles que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões, que a critério da Comissão, comprometam seu conteúdo.

7.1.3 - A empresa que restar inabilitada no certame, poderá, a qualquer tempo, reapresentar os documentos de habilitação para credenciamento.

7.1.4 – O Presidente poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta *on-line* exigidos no subitem 6.3, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

7.1.4.1 – No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

7.2 – Da visita técnica:

7.2.1 – O Município de Joinville realizará, através da Secretaria da Saúde de Joinville / Fundo Municipal de Saúde de Joinville, visitas às instalações dos serviços interessados, visando emitir parecer técnico sobre os aspectos relativos às condições de atendimento, capacidade instalada, segurança, aparelhagem, corpo

funcional e técnico, seguindo Roteiro de Visita Técnica, conforme Anexo IV.B do edital.

7.2.1.1 – A capacidade instalada será estimada levando-se em consideração a carga horária dos profissionais, o número de equipamentos, o tempo de atendimento proposto pelo prestador, a duração do procedimento preconizada ou estimada pelo Ministério da Saúde, Associação/Colégio de Especialidade, Órgão de Classe e/ou literatura.

7.2.1.2 – A visita técnica será realizada seguindo roteiro, conforme Anexo IV.B - Roteiro de Visita Técnica.

7.2.1.3 – Os critérios de análise e o roteiro de visita poderão ser alterados para incluir as novas legislações que possam surgir, bem como para adequação às alterações das legislações até o presente momento aplicadas neste credenciamento.

7.2.1.4 – O proponente deverá dispor de equipamentos e equipe mínima conforme disposto no Anexo IV - Termo de Referência.

7.2.2 – Após a análise e visitas, o Município, com base no parecer dos técnicos da Gerência de Auditoria, Controle e Avaliação em Saúde, emitirá Relatório de Aceitação ou Recusa do Credenciamento.

7.3 – O deferimento do credenciamento dar-se-á mediante habilitação do proponente e aceitação do credenciamento após vistoria técnica, conforme subitem 7.2.2.

8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1 – A Administração, uma vez deferido o Credenciamento e tendo seu resultado homologado, disponibilizará "Lista de Credenciados" junto ao *site* do Município, no *link* "Editais de licitação", para acompanhamento.

8.1.1 - A inclusão na "Lista de Credenciados", será realizada de forma cronológica, considerando a data do ato de homologação do deferimento do credenciamento, atualizando sempre que houver novo credenciado, ficando a ordem do primeiro credenciado ao último.

8.1.2 - A "Lista de Credenciados", não definirá a ordem de convocação e aplicação do rodízio dos credenciados, a definição da convocação será realizada pela Secretaria da Saúde, atendendo ao disposto no Anexo IV - Termo de Referência.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1 – A Administração convocará regularmente o credenciado para assinar o termo de contrato, dentro de sua necessidade, prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

9.2.1 – Atendendo necessidades da Administração, os credenciados serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

9.2.2 – O representante legal do credenciado receberá um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

9.2.3 – É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

9.3 – Para assinatura eletrônica do contrato o credenciado deverá apresentar:

9.3.1 - Certidões negativas de débitos atualizadas junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do credenciado, **INSS e FGTS**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

9.3.2 – Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo credenciado, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o credenciado.

10 – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

10.1 – A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante *login* e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) credenciado(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 129/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 45.013/2021.

10.1.1 – O representante legal do credenciado poderá providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível nos seguintes links: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autoservico> e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autoservico>

10.2 – **Homologado o resultado do credenciamento o representante legal do credenciado deverá estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 45.013/2021, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.**

10.2.1 – É de responsabilidade exclusiva do representante legal do credenciado interessada a solicitação da criação da assinatura eletrônica.

10.3 – A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

10.3.1 – Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

10.3.2 – Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

10.3.3 – O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

10.4 – O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

10.5 – A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

10.6 – O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

11 - DOS PRAZOS

11.1 – O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do termo, prorrogável nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

11.1.1 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo deste instrumento.

11.2 - A prestação dos serviços deverá iniciar, em todos os seus termos, em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço eletrônica.

11.3 – No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da emissão da ordem de serviço eletrônica e e da concessão dos acessos e permissões ao módulo prestador do sistema de gestão, para disponibilizar ao Serviço de Regulação da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville, no sistema, a oferta de vagas para o agendamento dos usuários, com data, hora e endereço para realização do atendimento.

12 – DO REAJUSTE

12.1 – O reajuste será concedido na mesma proporção em que houver sido atualizada a Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP), em conformidade com o Ministério da Saúde e Conselho Nacional de Saúde, após a publicação no Diário Oficial da União. Não serão concedidos reajustes anuais.

12.1.1 – O reajuste será aplicado uniformemente a todos os credenciados, independente da data de assinatura do contrato.

13 – DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1 – A gestão do termo contratual será realizada pela Secretaria da Saúde de Joinville, gestora do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.2 - O ordenador da despesa será o Fundo Municipal de Saúde - FMS.

14 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1 – As despesas decorrentes deste credenciamento serão cobertas por meio da seguinte dotação orçamentária:

156/2022 - 2.46001.10.302.2.2.3284.0.339000 (238)

15- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 – O CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93

15.2 – O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto,

de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

15.3 – As retenções tributárias serão de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

15.4 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

16 – DAS SANÇÕES

16.1 – As penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 15 da Instrução Normativa nº 04/2017 desta Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 30.159/17:

I – advertência;

II – multa, que será deduzida dos respectivos créditos ou garantia, podendo ainda ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 5,0 UPMs, pela inexecução parcial sem justo motivo, por parte da **CONTRATADA**.

b) 10,0 UPMs, pela inexecução total sem justo motivo, por parte da **CONTRATADA**.

III – suspensão temporária de participação em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV – declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do **CONTRATANTE**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, assegurando a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

16.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

16.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

16.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

16.6 – Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17 – DO DESCREDENCIAMENTO

17.1 – Constituem motivos para credenciamento o não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições constantes neste edital, bem como os motivos previstos na legislação vigente.

17.2 - Este credenciamento poderá ser revogado a qualquer momento, a juízo da conveniência e oportunidade da CREDENCIANTE, por motivos plenamente justificáveis, dentro do eminente interesse público ou a pedido da CREDENCIADA, que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

17.3 - A Credenciada poderá denunciar o ajuste a qualquer tempo, bastando notificar a Administração, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

18 – DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

18.1 – O interessado que tiver negado seu credenciamento poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação da decisão, nos termos do disposto no art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

18.2 – Os recursos deverão:

18.2.1 – Obedecer ao disposto no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

18.2.2 – Ser encaminhados ao Secretário de Administração e Planejamento;

18.2.3 – Estar acompanhado de respectiva representatividade e quando for o caso, de procuração;

18.2.4 – Ser protocolados no protocolo eletrônico da Secretaria de Administração e Planejamento – Unidade de Processos, situado à Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Saguaiçu, Joinville/SC – CEP 89.221-005, no horário das 8h às 17:00h.

18.3 – Serão inadmitidos impugnações e recursos enviados via e-mail.

18.4 – Os recursos serão julgados pela Comissão de Licitação e o resultado será publicado no Diário Oficial do Estado, Diário Eletrônico do Município de Joinville e no site da Prefeitura Municipal de Joinville.

18.5 – Não serão conhecidas impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – O presente edital e seus anexos são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

19.2 – Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor.

19.3 – Todas as publicações como alterações ou prorrogações do edital, resumo de atas de julgamento etc, serão publicadas na forma da Lei.

19.4 – Fica o proponente ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital.

19.5 - Qualquer cidadão ou proponente poderá impugnar o Edital, conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93, e observados as formalidades constantes nos subitens 18.2.2 à 18.3.

19.6 – Os pedidos de informações, pedidos de vistas e esclarecimentos que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente edital deverão ser protocolados no protocolo eletrônico da Secretaria de Administração e Planejamento – Unidade de Processos, situado à Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Saguaiçu, Joinville/SC – CEP 89.221-005, ou encaminhados pelo e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br, no horário das 8h às 17:00h.

19.6.1 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente edital ficarão disponíveis para todos os interessados no endereço eletrônico www.joinville.sc.gov.br, link “Editais de Licitação”, no respectivo edital.

19.7 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8 – Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital.

19.9 – O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

19.10 – A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente edital por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.11 – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre valor inicial contratado corrigido, que se fizerem necessários, por conveniência do **CONTRATANTE**, dentro do limite permitido pelo art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

19.12 – Cópia deste Edital e seu(s) Anexo(s) poderão ser retirados na Unidade de Processos, Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Saguaiçu, Joinville/SC – CEP 89.221-005, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08h às 17h ou pelo *site* www.joinville.sc.gov.br, link “Editais de Licitação”.

19.13 – A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem assinadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

19.14 - Os usuários que verificarem quaisquer irregularidades na prestação dos serviços e/ou faturamento do objeto do presente credenciamento, poderão denunciar os fatos à Administração, por escrito ou verbalmente, que será reduzida a termo.

19.15 – Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas no endereço eletrônico www.joinville.sc.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

ANEXO I

TABELA DE PROCEDIMENTOS E VALORES

Anexo em PDF - Proveniente do Processo SEI nº 21.0.171053-0 - Documento SEI nº 0012223342

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL CREDENCIAMENTO Nº 362/2022

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nºxx.xxx.xxx/xxxx-xx, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) xxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº.xxxxxxxxxx e do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#),

acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CREDENCIAMENTO Nº 362/2022

TERMO DE CONTRATO Nº --/20XX

Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria da Saúde de Joinville, gestora do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, inscrito no CNPJ sob nº 08.184.821/0001-37 ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário da Saúde, Sr. xxxxxxxx e a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº xxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxx, firmam o presente contrato, oriundo do **Credenciamento nº 362/2022**, pelo qual se obriga a prestar os serviços objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regida pelo Art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 45.013, de 17 de dezembro de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas federais, estaduais e municipais vigentes e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objeto o **Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde na Especialidade de Oftalmologia para atendimento da demanda dos usuários do SUS**, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO

2.1 – A execução do presente contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço unitário.

2.2 – A gestão do termo contratual será realizada pela Secretaria da Saúde de Joinville / Fundo Municipal de Saúde de Joinville, sendo a mesma responsável pela emissão da Ordem de Serviços, fiscalização da execução e controle do termo, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

2.3 – Este contrato fica vinculado ao edital de Credenciamento nº 362/2022 e ao Termo de Referência, anexo IV, do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 – A remuneração dos serviços será conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM SIGTAP/SUS.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

4.2 – O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.3 – As retenções tributárias serão de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

4.4 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 – O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do termo, prorrogável nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

5.1.1 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo deste instrumento.

5.2 - A prestação dos serviços deverá iniciar, em todos os seus termos, em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço eletrônica.

5.3 – No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da emissão da ordem de serviço eletrônica e e da concessão dos acessos e permissões ao módulo prestador do sistema de gestão, para disponibilizar ao Serviço de Regulação da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville, no sistema, a oferta de vagas para o agendamento dos usuários, com data, hora e endereço para realização do atendimento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 – As despesas decorrentes deste credenciamento serão cobertas por meio da seguinte dotação orçamentária:

156/2022 - 2.46001.10.302.2.2.3284.0.339000 (238)

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

7.1 – Cabe ao **MUNICÍPIO**, através do setor competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços.

7.2 – A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **MUNICÍPIO**.

7.3 – A existência e atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusivo da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto deste edital.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1 – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato, bem como, todas as condições e obrigações dispostas no Termo de Referência, anexo IV do edital.

8.2 – Conferir, vistoriar e aprovar os serviços entregues pela **CONTRATADA**.

8.3 - Fiscalizar a prestação dos serviços e das demais cláusulas deste contrato.

8.4 - Comunicar por escrito a **CONTRATADA**, sobre as possíveis irregularidades na prestação dos serviços para adoção de providências a fim de sanar os problemas eventualmente ocorridos.

8.5 - Atestar que as notas fiscais estejam em conformidade com este documento e encaminhá-las para pagamento.

8.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

8.7 – Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias e fiscalizar a execução dos procedimentos.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 – Os **CONTRATADOS** responderão exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas previdenciários, sociais, fiscais e empresariais resultantes de vínculo empregatício cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Joinville.

9.2 – Cumprir as disposições deste contrato, bem como, todas as condições e obrigações dispostas no Termo de Referência, anexo IV do edital.

9.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento.

9.4 - É vedada a utilização do nome da **CONTRATANTE**, em exploração publicitária pela **CONTRATADA**.

9.5 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços.

9.6 - A **CONTRATADA** será responsável pela indenização de danos causados a pacientes, aos órgãos do SUS e a terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, de negligência, imperícia ou imprudência, praticada por seus empregados, profissional, subcontratados ou por preposto, ficando-lhe assegurado o direito de regresso. A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se a danos nos termos da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9.7 - A **CONTRATADA** responderá, também, diretamente perante terceiros, excluída qualquer responsabilidade do **CONTRATANTE**, por atos praticados pelo pessoal destacado pela **CONTRATADA**,

quando estiver prestando os serviços ajustados e que venham a causar danos ou riscos à vida, à saúde, à integridade física e moral de terceiros, ocasionados por dolo, imperícia, negligência ou imprudência. Em tais casos, a **CONTRATANTE** ficará alheio à relação jurídica que venha a se estabelecer entre a **CONTRATADA** e os terceiros prejudicados em virtude de tais danos.

9.8 - Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital.

9.9 - A **CONTRATADA**, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1 – O reajuste será concedido na mesma proporção em que houver sido atualizada a Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP), em conformidade com o Ministério da Saúde e Conselho Nacional de Saúde, após a publicação no Diário Oficial da União. Não serão concedidos reajustes anuais.

10.1.1 – O reajuste será aplicado uniformemente a todos os credenciados, independente da data de assinatura do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1 – As penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 15 da Instrução Normativa nº 04/2017 desta Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 30.159/17:

I – advertência;

II – multa, que será deduzida dos respectivos créditos ou garantia, podendo ainda ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 5,0 UPMs, pela inexecução parcial sem justo motivo, por parte da **CONTRATADA**.

b) 10,0 UPMs, pela inexecução total sem justo motivo, por parte da **CONTRATADA**.

III – suspensão temporária de participação em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV – declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do **CONTRATANTE**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração, assegurando a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

11.2 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

11.3 – Nas penalidades previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

11.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

11.5 – Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 – A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

b) mediante inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula nona;

c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

d) em razão dos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

12.3 - A rescisão do contrato de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará nas consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.4 - Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.5 – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em suspensão do direito de licitar ou declaração de inidoneidade, na forma dos incisos III e IV, do subitem 11.1.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DESCREDENCIAMENTO

13.1 – Constituem motivos para credenciamento o não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições constantes neste edital, bem como os motivos previstos na legislação vigente.

13.2 - Este credenciamento poderá ser revogado a qualquer momento, a juízo da conveniência e oportunidade da CREDENCIANTE, por motivos plenamente justificáveis, dentro do eminente interesse público ou a pedido da CREDENCIADA, que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.3 - A Credenciada poderá denunciar o ajuste a qualquer tempo, bastando notificar a Administração, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93 aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 8.666/93;
- b) Código de Defesa do Consumidor;
- c) Código Civil;
- d) Código Penal;
- e) Código Processo Civil;
- f) Código Processo Penal;
- g) Legislação Trabalhista e Previdenciária;
- h) Estatuto da Criança e do Adolescente, e
- i) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

15.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **MUNICÍPIO**.

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI Nº 0012969652/2022 - SES.UAF.ACP

1-Objeto para a contratação:

Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde na Especialidade de Oftalmologia para atendimento da demanda dos usuários do SUS, conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM – SIGTAP/SUS.

2-Descrição dos Serviços:

2.1 – Os serviços serão executados conforme a demanda da CONTRATANTE, a capacidade de atendimento instalada e o horário de funcionamento a ser informado pela CONTRATADA no ato do credenciamento.

2.2 – A abertura das agendas será por meio do sistema de informação da CONTRATANTE e será realizada pela CONTRATADA.

2.3 – Havendo mais de um prestador credenciado, a distribuição da demanda será realizada de maneira igualitária.

2.4 - Os prestadores interessados deverão obrigatoriamente solicitar credenciamento para os Itens 1 ao 34.

2.4.1 - A CONTRATADA será dispensada pela CONTRATANTE (Área de Regulação) de realizar os itens quando não houver demanda.

2.5 – Os serviços serão prestados exclusivamente aos usuários externos dos serviços de saúde pública municipal (SUS) que forem devidamente autorizados, agendados e encaminhados pela Gerência de Regulação da Secretaria Municipal da Saúde.

2.6 – A remuneração dos serviços será conforme os valores constantes no Quadro de Itens.

2.6.1 - Não serão concedidos reajustes anuais, ficando condicionado à atualização da Tabela SIGTAP/SUS.

2.6.2 - As cirurgias oftalmológicas realizadas na forma de mutirão ou campanha poderão receber incremento

por cirurgia, estando o mesmo vinculado à autorização prévia da Secretaria Municipal da Saúde, em consonância a metodologia da deliberação da Comissão Intergestores Bipartite – CIB.

2.7 – Será respeitada a fila de espera atual, de acordo com a classificação de urgência, prioridade e rotina, conforme Portaria N° 252/2021/SMS (SEI 0010451645), ou na forma de outro ato normativo que a substitua.

2.8 – Os pacientes agendados serão comunicados pela Secretaria Municipal da Saúde de Joinville.

2.9 – Os usuários que porventura faltarem ao atendimento sairão da fila de espera, conforme Portaria N° 252/2021/SMS (SEI 0010451645), ou outro ato normativo que a substitua, salvo motivo justificado.

2.10 - Não será permitida a subcontratação do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	DEMANDA ESTIMADA ANO
1	Facoemulsificação c/ implante de lente intra-ocular dobrável (Catarata)	4550
2	Tratamento Cirúrgico de Pterígio	634
3	Tratamento Cirúrgico de Blefarocalase	192
4	Vitrectomia Anterior	46
5	Vitrectomia Posterior	38
6	Iridectomia Cirúrgica (Glaucoma)	22
7	Consulta de Oftalmologia - Adulto	15940
8	Consulta de Oftalmologia - Pediatria	2430
9	Triquiase / Distiquiase	62
10	Simblefároplastia	22
11	Ectrópio / Entrópio	206
12	Ultrassom de Olho c/ Anestesia	2
13	Trabeculectomia	58
14	Iridotomia a Laser	74
15	Exerese de Calazio e Outras Pequenas Lesões da Palpebra e Supercílios	236
16	Cirurgia de Vitrectomia Posterior com Infusão de Perfluorcarbono e Endolaser	74
17	Cirurgia de Vitrectomia Posterior com Infusão de Perfluorcarbono/Oleo de Silicone/Endolaser	74
18	Capsulotomia a Yag Laser	1676
19	Consulta com Retinólogo	868
20	Pan-Fotocoagulação de Retina a Laser	658
21	Capsulectomia Posterior Cirúrgica (Ambulatorial)	2
22	Exerese de Tumor de Conjuntiva	32
23	Sondagem de Vias Lacrimais	34
24	Reconstituicao Parcial de Palpebra com Tarsorrafia	10
25	Implante Secundario de Lente Intra-Ocular - Lio	30
26	Tratamento Cirurgico de Xantelasma	66
27	Reposicionamento de Lente Intraocular	12
28	Remoção de Oleo de Silicone	26
29	Explante de Lente Intra Ocular	20
30	Epilacao de Cílios	4
31	Epilacao a Laser	14
32	Correcao Cirurgica de Hernia de Iris	10
33	Reconstrucao de Camara Anterior do Olho	2
34	Facectomia s/ Implante de Lente Intra-Ocular	2
35	Drenagem de Abscesso de Palpebra	10
36	Retinopexia c/ Introflecao Escleral	20
37	Retinopexia Pneumatica	2
38	Sutura de Palpebras	2
39	Tratamento Cirurgico de Míase Palpebral	2
40	Sondagem de Canal Lacrimal Sob Anestesia Geral	2
41	Evisceração + Prótese Interna	22
42	Estrabismo (Acima de 02 Músculos)	60
43	Estrabismo (Até 02 Músculos)	76
44	Recobrimento Conjuntival	10
45	Ciclocriocoagulação / Diatermia	14
46	Teste Ortóptico	12
47	Implante de Prótese Antiglaucomatosa	10
48	Tratamento de Ptose Palpebral	60
49	Dacriocistorrinostomia	24
50	Dacriocistografia	2
51	Reconstituicao Total de Palpebra	10
52	Prótese Ocular	2

53	Topoplastia do Transplante	2
54	Reconstituicao de Canal Lacrimal	12
55	Correcao Cirurgica de Lagofalmo	10
56	Descompressao de Nervo Optico	2
57	Reconstituicao de Cavidade Orbitária	2
58	Tratamento Cirurgico de Glaucoma Congenito	12
59	Transplante de Periosteio em Escleromalacia	2
60	Orbitotomia	2
61	Cauterizacao de Cornea	2
62	Correcao de Astigmatismo Secundario	2
63	Crioterapia Ocular	10
64	Descompressao de Orbita	2
65	Tratamento Cirurgico de Neoplasia de Esclera	2
66	Reconstituicao de Fornix Conjuntival	2
67	Injecao Retrobulbar / Peribulbar	2
68	Radiação para Cross Linking corneano	26
69	Capsulotomia a Yag Laser	2
70	Potencial de Acuidade Visual	54
71	Teste p/ Adaptacao de Lente de Contato	68
72	Tomografia de Coerência Óptica – OCT (binocular)	224
73	Topografia Computadorizada da Córnea (binocular)	2
74	Paquimetria Ultrassônica (monocular)	1530
75	Retinografia Fluorescente Binocular	1190
76	Retinografia Colorida Binocular	1882
77	Campimetria Computadorizada ou Manual com Gráfico	1782
78	Fotocoagulação a Laser	254
79	Pan-Fotocoagulação de Retina a Laser	2
80	Biomicroscopia de fundo de olho (monocular)	10
81	Mapeamento de retina com gráfico (monocular)	154
82	Ultrassonografia de Globo Ocular / Orbita (monocular)	162
83	Ceratometria (Binocular)	2
84	Biometria Ultrassônica (monocular)	14
85	Microscopia Especular de córnea	300
86	Tonometria (monocular)	2
87	Injeção Intra-vítreo	342
TOTAL		36.534

Nota 1: O valor de cada item representa a soma dos respectivos subitens descritos no Quadro de Itens.

Nota 2: Para os Itens 1, 2, 6, 9, 12, 14, 18, 20, 26, 30 e 31 está prevista a realização de um pre-operatório para a realização de cirurgias em ambos os olhos, quando indicado.

Nota 3: O valor do Item 87 prevê 4 aplicações por olho e inclui a medicação.

Nota 4: Para todos os Itens e Subitens, somente serão pagos os procedimentos efetivamente realizados.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	CÓDIGO SIGTAP/SUS	QUANTIDADE ESTIMADA POR PACIENTE
1	Facoemulsificação c/ implante de lente intra-ocular dobrável (Catarata)		
1.1	Pré-Operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	1
	Mapeamento de retina com gráfico (monocular)	02.11.06.012-7	2
	Tonometria (monocular)	02.11.06.025-9	2
	Ceratometria (binocular)	02.11.06.005-4	1
	Microscopia Especular de córnea	02.11.06.014-3	2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	1
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
	Biomicroscopia de fundo de olho (monocular)	02.11.06.002-0	2
	Ultrassonografia de Globo Ocular / Orbita (monocular)(*)	02.05.02.008-9	2
	Biometria Ultrassônica (monocular)	02.11.06.001-1	2
	(*) Exame realizado mediante justificativa no prontuário do paciente.		
1.2	Facoemulsificação c/ implante de lente intra-ocular dobrável	04.05.05.037-2	1
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	1
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
1.3	Pós-operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	1
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	1

	Biomicroscopia de fundo de olho (monocular) (*)	02.11.06.002-0	2
	Tonometria (monocular)	02.11.06.025-9	2
	(*) Exame realizado mediante justificativa no prontuário do paciente.		
1.4	Refração		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	1
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
	Tonometria (monocular)	02.11.06.025-9	2
	Biomicroscopia de fundo de olho (monocular)	02.11.06.002-0	2
2	Tratamento Cirúrgico de Pterigio		
2.1	Pré-operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	1
	Mapeamento de retina com gráfico (monocular) (*)	02.11.06.012-7	2
	Tonometria (monocular)	02.11.06.025-9	2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	1
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
	Ceratometria (binocular)	02.11.06.005-4	1
	Biomicroscopia de fundo de olho (monocular)	02.11.06.002-0	2
	Topografia Computadorizada da Córnea (*)	02.11.06.026-7	1
	(*) Exame realizado mediante justificativa no prontuário do paciente.		
2.2	Tratamento Cirúrgico de Pterigio	04.05.05.036-4	1
	Anestesia Regional	04.17.01.005-2	1
	Cons. de prof. de nível sup. na atenção especial. (exc. Médico)	03.01.01.004-8	1
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
2.3	Pós-operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	1
	Cons. de prof. de nível sup. na atenção especial. (exc. Médico)	03.01.01.004-8	1
2.4	Refração		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	1
	Tonometria (monocular)	02.11.06.025-9	2
	Biomicroscopia de fundo de olho (monocular)	02.11.06.002-0	2
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
	Cons. de prof. de nível sup. na atenção especial. (exc. Médico)	03.01.01.004-8	1
	Topografia Computadorizada da Córnea (*)	02.11.06.026-7	1
	(*) Exame realizado mediante justificativa no prontuário do paciente.		
3	Tratamento Cirúrgico de Blefarocalase		
3.1	Pré-Operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	1
	Cons. de prof. de nível sup. na atenção especial. (exc. Médico)	03.01.01.004-8	1
	Biomicroscopia de fundo de olho (monocular)	02.11.06.002-0	2
	Tonometria (monocular)	02.11.06.025-9	2
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
3.2	Tratamento Cirúrgico de Blefarocalase	04.05.01.018-4	1
	Anestesia Regional	04.17.01.005-2	1
	Cons. de prof. de nível sup. na atenção especial. (exc. Médico)	03.01.01.004-8	1
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
3.3	Pós-Operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	1
	Cons. de prof. de nível sup. na atenção especial. (exc. Médico)	03.01.01.004-8	1
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
4	Vitrectomia Anterior		
4.1	Pré-Operatório (**)		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	1
	Mapeamento de retina com gráfico (monocular)	02.11.06.012-7	2

	Ceratometria (Binocular)	02.11.06.005-4	1
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	1
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
	Tonometria (monocular)	02.11.06.025-9	2
	Biomicroscopia de fundo de olho (monocular)	02.11.06.002-0	2
	Microscopia Especular de córnea	02.11.06.014-3	2
	Ultrassonografia de Globo Ocular / Orbita (monocular)(*)	02.05.02.008-9	2
	(*) Exame realizado mediante justificativa no prontuário do paciente.		
	(**) Caso o procedimento seja realizado por intercorrência de cirurgia de catarata e, no mesmo ato cirúrgico, será pago somente o procedimento.		
4.2	Vitrectomia Anterior	04.05.03.013-4	1
	Cons. de prof. de nível sup. na atenção especial. (exc. Médico)	03.01.01.004-8	1
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
4.3	Pós-operatório (**)		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	1
	Tonometria (monocular)	02.11.06.025-9	2
	Biomicroscopia de fundo de olho (monocular) (*)	02.11.06.002-0	2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	1
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
	(*) Exame realizado mediante justificativa no prontuário do paciente.		
	(**) Caso o procedimento seja realizado por intercorrência de cirurgia de catarata e, no mesmo ato cirúrgico, será pago somente o procedimento.		
4.4	Refração		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	1
	Tonometria (monocular)	02.11.06.025-9	2
	Biomicroscopia de fundo de olho (monocular)	02.11.06.002-0	2
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
	Cons. de prof. de nível sup. na atenção especial. (exc. Médico)	03.01.01.004-8	1
5	Vitrectomia Posterior		
5.1	Pré-Operatório (**)		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	1
	Mapeamento de retina com gráfico (monocular)	02.11.06.012-7	2
	Ceratometria (binocular)	02.11.06.005-4	1
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	1
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
	Biomicroscopia de fundo de olho (monocular)	02.11.06.002-0	2
	Tonometria (monocular)	02.11.06.025-9	2
	Ultrassonografia de Globo Ocular / Orbita (monocular)(*)	02.05.02.008-9	2
	Retinografia Colorida Binocular (*)	02.11.06.017-8	1
	Retinografia Fluorescente Binocular (*)	02.11.06.018-6	1
	(*) Exame realizado mediante justificativa no prontuário do paciente.		
	(**) Caso o procedimento seja realizado por intercorrência de cirurgia de catarata e, no mesmo ato cirúrgico, será pago somente o procedimento.		
5.2	Vitrectomia Posterior	04.05.03.014-2	1
	Anestesia Regional	04.17.01.005-2	1
	Cons. de prof. de nível sup. na atenção especial. (exc. Médico)	03.01.01.004-8	1
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
5.3	Pós-operatório (**)		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	1
	Tonometria (monocular)	02.11.06.025-9	2
	Biomicroscopia de fundo de olho (monocular)	02.11.06.002-0	2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	1
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
	Mapeamento de retina com gráfico (monocular)	02.11.06.012-7	2
	(*) Exame realizado mediante justificativa no prontuário do paciente.		
	(**) Caso o procedimento seja realizado por intercorrência de cirurgia de catarata e, no mesmo ato cirúrgico, será pago somente o procedimento.		
5.4	Refração		

	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	1
	Tonometria (monocular)	02.11.06.025-9	2
	Biomicroscopia de fundo de olho (monocular)	02.11.06.002-0	2
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
	Mapeamento de retina com gráfico (monocular)	02.11.06.012-7	2
	Cons. de prof. de nível sup. na atenção especial. (exc. Médico)	03.01.01.004-8	1
6	Iridectomia Cirúrgica (Glaucoma)		
6.1	Pré-operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	1
	Biomicroscopia de fundo de olho (monocular)	02.11.06.002-0	2
	Mapeamento de retina com gráfico (monocular)	02.11.06.012-7	2
	Tonometria (monocular)	02.11.06.025-9	2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	1
	Retinografia Colorida Binocular (*)	02.11.06.017-8	1
	Paquimetria Ultrassônica (*)	02.05.02.002-0	2
	Campimetria Computadorizada ou Manual com Gráfico (monocular) (*)	02.11.06.003-8	2
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
	(*) Exame realizado mediante justificativa no prontuário do paciente.		
6.2	Iridectomia Cirúrgica (Glaucoma)	04.05.05.017-8	1
	Anestesia Regional	04.17.01.005-2	1
	Cons. de prof. de nível sup. na atenção especial. (exc. Médico)	03.01.01.004-8	1
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
6.3	Pós-Operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	1
	Tonometria (monocular)	02.11.06.025-9	2
	Biomicroscopia de fundo de olho (monocular) (*)	02.11.06.002-0	2
	Cons. de prof. de nível sup. na atenção especial. (exc. Médico)	03.01.01.004-8	1
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
	(*) Exame realizado mediante justificativa no prontuário do paciente.		
6.4	Refração		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	1
	Tonometria (monocular)	02.11.06.025-9	2
	Biomicroscopia de fundo de olho (monocular)	02.11.06.002-0	2
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
	Cons. de prof. de nível sup. na atenção especial. (exc. Médico)	03.01.01.004-8	1
7	Consulta de Oftalmologia - Adulto		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	1
	Tonometria (monocular)	02.11.06.025-9	2
	Mapeamento de Retina Com Gráfico (monocular) (*)	02.11.06.012-7	2
	Biomicroscopia de fundo de olho (monocular) (*)	02.11.06.002-0	2
	Ceratometria (binocular)	02.11.06.005-4	1
	Cons. de prof. de nível sup. na atenção especial. (exc. Médico)	03.01.01.004-8	1
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
	(*) Exame realizado mediante justificativa no prontuário do paciente.		
8	Consulta de Oftalmologia - Pediatria		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	1
	Tonometria (monocular)	02.11.06.025-9	2
	Mapeamento de Retina Com Gráfico (monocular) (*)	02.11.06.012-7	2
	Biomicroscopia de fundo de olho (monocular) (*)	02.11.06.002-0	2
	Ceratometria (binocular)	02.11.06.005-4	1
	Cons. de prof. de nível sup. na atenção especial. (exc. Médico)	03.01.01.004-8	1
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
	(*) Exame realizado mediante justificativa no prontuário do paciente.		
9	Triquíase / Distiquíase		

9.1	Pré-Operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	1
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	1
	Tonometria (monocular)	02.11.06.025-9	2
	Biomicroscopia de fundo de olho (monocular)	02.11.06.002-0	2
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
9.2	Tratamento Cirurgico de Triquias c/ ou s/ Enxerto	04.05.01.019-2	1
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	1
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
	Anestesia Regional	04.17.01.005-2	1
9.3	Pós-Operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	1
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	1
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
10	Simblefaroplastia		
10.1	Pré-Operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	1
	Tonometria (monocular)	02.11.06.025-9	2
	Biomicroscopia de fundo de olho (monocular)	02.11.06.002-0	2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	1
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
10.2	Simblefaroplastia	04.05.01.014-1	1
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	1
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
	Anestesia Regional	04.17.01.005-2	1
10.3	Pós-Operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	1
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	1
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
11	Ectrópio / Entrópio		
11.1	Pré-Operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	1
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	1
	Tonometria (monocular)	02.11.06.025-9	2
	Biomicroscopia de fundo de olho (monocular)	02.11.06.002-0	2
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
11.2	Correção Cirurgica de Entrópio / Ectrópio	04.05.01.001-0	1
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	1
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
	Anestesia Regional	04.17.01.005-2	1
11.3	Pós-Operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	1
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	1
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
12	Ultrassom de Olho c/ Anestesia		
	Ultrassonografia de Globo Ocular / Orbits (monocular)(*)	02.05.02.008-9	2
	Anestesia Regional	04.17.01.005-2	1
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	1
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	1
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
13	Trabeculectomia		

13.1	Pré-Operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	1
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	1
	Campimetria Computadorizada ou Manual com Gráfico (monocular) (*)	02.11.06.003-8	2
	Retinografia Colorida Binocular (*)	02.11.06.017-8	1
	Paquimetria Ultrassônica (*)	02.05.02.002-0	2
	Tonometria (monocular)	02.11.06.025-9	2
	Biomicroscopia de fundo de olho (monocular)	02.11.06.002-0	2
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
	(*) Exame realizado mediante justificativa no prontuário do paciente.		
13.2	Trabeculectomia	04.05.05.032-1	1
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	1
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
	Anestesia Regional	04.17.01.005-2	1
13.3	Pós-Operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	1
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	1
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
	Tonometria (monocular)	02.11.06.025-9	2
	Biomicroscopia de fundo de olho (monocular)	02.11.06.002-0	2
14	Iridotomia a Laser		
14.1	Pré-Operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	1
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	1
	Tonometria (monocular)	02.11.06.025-9	2
	Biomicroscopia de fundo de olho (monocular)	02.11.06.002-0	2
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
	Campimetria Computadorizada ou Manual com Gráfico (monocular) (*)	02.11.06.003-8	2
	Retinografia Colorida Binocular (*)	02.11.06.017-8	1
	Paquimetria Ultrassônica (*)	02.05.02.002-0	2
	(*) Exame realizado mediante justificativa no prontuário do paciente.		
14.2	Iridotomia a Laser	04.05.05.019-4	1
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	1
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
14.3	Pós-Operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	1
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	1
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
	Tonometria (monocular)	02.11.06.025-9	2
	Biomicroscopia de fundo de olho (monocular)	02.11.06.002-0	2
15	Exerese de Calazio e Outras Pequenas Lesões da Palpebra e Supercílios		
15.1	Pré-Operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	1
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	1
	Tonometria (monocular)	02.11.06.025-9	2
	Biomicroscopia de fundo de olho (monocular)	02.11.06.002-0	2
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
15.2	Exerese de Calazio e Outras Pequenas Lesões da Palpebra e Supercílios	04.05.01.007-9	1
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	1
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
	Anestesia Regional	04.17.01.005-2	1
15.3	Pós-Operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	1
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	1
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1

16	Cirurgia de Vitrectomia Posterior com Infusão de Perfluorcarbono e Endolaser		
16.1	Pré-Operatório (**)		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	1
	Mapeamento de retina com gráfico (monocular)	02.11.06.012-7	2
	Ceratometria (binocular)	02.11.06.005-4	1
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	1
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
	Biomicroscopia de fundo de olho (monocular)	02.11.06.002-0	2
	Tonometria (monocular)	02.11.06.025-9	2
	Ultrassonografia de Globo Ocular / Orbita (monocular)(*)	02.05.02.008-9	2
	Retinografia Colorida Binocular (*)	02.11.06.017-8	1
	Retinografia Fluorescente Binocular (*)	02.11.06.018-6	1
	(*) Exame realizado mediante justificativa no prontuário do paciente.		
	(**) Caso o procedimento seja realizado por intercorrência de cirurgia de catarata e, no mesmo ato cirúrgico, será pago somente o procedimento.		
16.2	Cirurgia de Vitrectomia Posterior com Infusão de Perfluorcarbono e Endolaser	04.05.03.016-9	1
	Anestesia Regional	04.17.01.005-2	1
	Cons. de prof. de nível sup. na atenção especial. (exc. Médico)	03.01.01.004-8	1
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
16.3	Pós-Operatório (**)		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	1
	Tonometria (monocular)	02.11.06.025-9	2
	Biomicroscopia de fundo de olho (monocular)	02.11.06.002-0	2
	Mapeamento de retina com gráfico (monocular)	02.11.06.012-7	2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	1
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
	(*) Exame realizado mediante justificativa no prontuário do paciente.		
	(**) Caso o procedimento seja realizado por intercorrência de cirurgia de catarata e, no mesmo ato cirúrgico, será pago somente o procedimento.		
17	Cirurgia de Vitrectomia Posterior com Infusão de Perfluorcarbono/Oleo de Silicone/Endolaser		
17.1	Pré-Operatório (**)		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	1
	Mapeamento de retina com gráfico (monocular)	02.11.06.012-7	2
	Ceratometria (Binocular)	02.11.06.005-4	1
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	1
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
	Biomicroscopia de fundo de olho (monocular)	02.11.06.002-0	2
	Tonometria (monocular)	02.11.06.025-9	2
	Microscopia Especular de córnea (*)	02.11.06.014-3	2
	Ultrassonografia de Globo Ocular / Orbita (monocular)(*)	02.05.02.008-9	2
	Retinografia Colorida Binocular (*)	02.11.06.017-8	1
	Retinografia Fluorescente Binocular (*)	02.11.06.018-6	1
	(*) Exame realizado mediante justificativa no prontuário do paciente.		
	(**) Caso o procedimento seja realizado por intercorrência de cirurgia de catarata e, no mesmo ato cirúrgico, será pago somente o procedimento.		
17.2	Cirurgia de Vitrectomia Posterior com Infusão de Perfluorcarbono/Oleo de Silicone/Endolaser	04.05.03.017-7	1
	Anestesia Regional	04.17.01.005-2	1
	Cons. de prof. de nível sup. na atenção especial. (exc. Médico)	03.01.01.004-8	1
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
17.3	Pós-Operatório (**)		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	1
	Tonometria (monocular)	02.11.06.025-9	2
	Biomicroscopia de fundo de olho (monocular)	02.11.06.002-0	2
	Mapeamento de retina com gráfico (monocular)	02.11.06.012-7	2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	1
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
	(**) Caso o procedimento seja realizado por intercorrência de cirurgia de catarata e, no mesmo ato cirúrgico, será		

	pago somente o procedimento.		
18	Capsulotomia a Yag Laser		
18.1	Pré-Operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	1
	Tonometria (monocular)	02.11.06.025-9	2
	Biomicroscopia de fundo de olho (monocular)	02.11.06.002-0	2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	1
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
18.2	Capsulotomia a Yag Laser	04.05.05.002-0	1
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
18.3	Pós-Operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	1
	Tonometria (monocular)	02.11.06.025-9	2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	1
	Biomicroscopia de fundo de olho (monocular)	02.11.06.002-0	2
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
19	Consulta com Retinólogo		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	1
	Tonometria Por Olho	02.11.06.025-9	2
	Biomicroscopia de fundo de olho (monocular)	02.11.06.002-0	2
	Mapeamento De Retina Com Gráfico (monocular)	02.11.06.012-7	2
	Cons. de prof. de nível sup. na atenção especial. (exc. Médico)	03.01.01.004-8	1
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
	Retinografia Fluorescente Binocular (*)	02.11.06.018-6	1
	Retinografia Colorida Binocular (*)	02.11.06.017-8	1
	Ultrassonografia de Globo Ocular / Orbita (monocular)(*)	02.05.02.008-9	2
	Gonioscopia Binocular (*)	02.11.06.011-9	1
	Tomografia de Coerência Óptica – OCT (binocular) (*)	02.11.06.028-3	1
	(*) Exame realizado mediante justificativa no prontuário do paciente.		
20	Pan-Fotocoagulação de Retina a Laser		
20.1	Pré-Operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	1
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	1
	Tonometria por Olho	02.11.06.025-9	2
	Biomicroscopia de fundo de olho (monocular)	02.11.06.002-0	2
	Mapeamento De Retina Com Gráfico (monocular)	02.11.06.012-7	2
	Retinografia Fluorescente Binocular	02.11.06.018-6	1
	Retinografia Colorida Binocular	02.11.06.017-8	1
20.2	Pan-Fotocoagulação de Retina a Laser	04.05.03.019-3	1
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
20.3	Pós do Laser		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	1
	Tonometria Por Olho	02.11.06.025-9	2
	Mapeamento De Retina Com Gráfico (monocular)	02.11.06.012-7	2
	Biomicroscopia de fundo de olho (monocular)	02.11.06.002-0	2
	Cons. de prof. de nível sup. na atenção especial. (exc. Médico)	03.01.01.004-8	1
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
21	Capsulectomia Posterior Cirúrgica (Ambulatorial)		
21.1	Pré-Operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	1
	Tonometria (monocular)	02.11.06.025-9	2
	Biomicroscopia de fundo de olho (monocular)	02.11.06.002-0	2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	1

	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
21.2	Capsulectomia Posterior Cirurgica	04.05.05.001-1	1
	Anestesia Regional	04.17.01.005-2	1
21.3	Pós-Operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	1
	Tonometria (monocular)	02.11.06.025-9	2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	1
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
22	Exerese de Tumor de Conjuntiva		
22.1	Pré-Operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	1
	Ceratometria (binocular)	02.11.06.005-4	1
	Tonometria (monocular)	02.11.06.025-9	2
	Biomicroscopia de fundo de olho (monocular)	02.11.06.002-0	2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	1
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
22.2	Exerese de Tumor de Conjuntiva	04.05.05.008-9	1
	Anestesia Regional	04.17.01.005-2	1
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	1
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
22.3	Pós-Operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	1
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	1
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
23	Sondagem de Vias Lacrimais		
23.1	Pré-Operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	1
	Tonometria (monocular)	02.11.06.025-9	2
	Biomicroscopia de fundo de olho (monocular)	02.11.06.002-0	2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	1
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
23.2	Sondagem de Vias Lacrimais	04.05.01.016-8	1
	Anestesia Regional	04.17.01.005-2	1
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	1
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
23.3	Pós-Operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	1
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	1
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
24	Reconstituicao Parcial de Palpebra com Tarsorrafia		
24.1	Pré-Operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	1
	Tonometria (monocular)	02.11.06.025-9	2
	Biomicroscopia de fundo de olho (monocular)	02.11.06.002-0	2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	1
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
24.2	Reconstituicao Parcial de Palpebra Com Tarsorrafia	04.05.01.012-5	1
	Anestesia Regional	04.17.01.005-2	1
24.3	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	1
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	1
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1

25	Implante Secundario de Lente Intra-Ocular - Lio		
25.1	Pré-Operatorio		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	1
	Ceratometria (binocular)	02.11.06.005-4	1
	Tonometria (monocular)	02.11.06.025-9	2
	Biomicroscopia de fundo de olho (monocular)	02.11.06.002-0	2
	Topografia Computadorizada da Córnea (*)	02.11.06.026-7	1
	Biometria Ultrassônica (monocular)	02.11.06.001-1	2
	Microscopia Especular de córnea	02.11.06.014-3	2
	Mapeamento de retina com gráfico (Monocular)	02.11.06.012-7	2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	1
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
	(*) Exame realizado mediante justificativa no prontuário do paciente.		
25.2	Implante Secundario De Lente Intra-Ocular - Lio	04.05.05.015-1	1
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
25.3	Pós-Operatorio		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	1
	Tonometria (monocular)	02.11.06.025-9	2
	Biomicroscopia de fundo de olho (monocular)	02.11.06.002-0	2
	Mapeamento de retina com gráfico (monocular) (*)	02.11.06.012-7	2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	1
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
	(*) Exame realizado mediante justificativa no prontuário do paciente.		
25.4	Refração		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	1
	Tonometria (monocular)	02.11.06.025-9	2
	Biomicroscopia de fundo de olho (monocular)	02.11.06.002-0	2
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	1
26	Tratamento Cirurgico de Xantelasma		
26.1	Pré-Operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	1
	Tonometria (monocular)	02.11.06.025-9	2
	Biomicroscopia de fundo de olho (monocular)	02.11.06.002-0	2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	1
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
26.2	Tratamento Cirurgico de Xantelasma	04.05.04.019-9	1
	Anestesia Regional	04.17.01.005-2	1
26.3	Pós-Operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	1
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	1
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
27	Reposicionamento de Lente Intraocular		
27.1	Pré-Operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	1
	Tonometria (monocular)	02.11.06.025-9	2
	Biomicroscopia de fundo de olho (monocular)	02.11.06.002-0	2
	Microscopia Especular de córnea	02.11.06.014-3	2
	Mapeamento De Retina Com Gráfico (monocular)	02.11.06.012-7	2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	1
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
27.2	Reposicionamento de Lente Intraocular	04.05.04.021-0	1
	Anestesia Regional	04.17.01.005-2	1

27.3	Pós-Operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	1
	Tonometria (monocular)	02.11.06.025-9	2
	Biomicroscopia de fundo de olho (monocular)	02.11.06.002-0	2
	Mapeamento de Retina com Gráfico (monocular) (*)	02.11.06.012-7	2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	1
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
	(*) Exame realizado mediante justificativa no prontuário do paciente.		
27.4	Refração		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	1
	Tonometria (monocular)	02.11.06.025-9	2
	Biomicroscopia de fundo de olho (monocular)	02.11.06.002-0	2
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	1
28	Remoção de Oleo de Silicone		
28.1	Pré-Operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	1
	Tonometria (monocular)	02.11.06.025-9	2
	Biomicroscopia de fundo de olho (monocular)	02.11.06.002-0	2
	Retinografia colorida binocular (*)	02.11.06.017-8	1
	Ultrassonografia de Globo Ocular / Orbita (monocular)(*)	02.05.02.008-9	2
	Mapeamento De Retina Com Gráfico (monocular)	02.11.06.012-7	2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	1
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
	(*) Exame realizado mediante justificativa no prontuário do paciente.		
28.2	Remoção de Oleo de Silicone	04.05.03.022-3	1
	Anestesia Regional	04.17.01.005-2	1
28.3	Pós-Operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	1
	Tonometria (monocular)	02.11.06.025-9	2
	Biomicroscopia de fundo de olho (monocular)	02.11.06.002-0	2
	Mapeamento de Retina Com Gráfico (monocular)	02.11.06.012-7	2
	Ultrassonografia de Globo Ocular / Orbita (monocular)(*)	02.05.02.008-9	2
	Retinografia colorida binocular (*)	02.11.06.017-8	1
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	1
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
	(*) Exame realizado mediante justificativa no prontuário do paciente.		
29	Implante de Lente Intra Ocular		
29.1	Pré-Operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	1
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	1
	Tonometria (monocular)	02.11.06.025-9	2
	Biomicroscopia de fundo de olho (monocular)	02.11.06.002-0	2
	Mapeamento De Retina Com Gráfico (monocular)	02.11.06.012-7	2
29.2	Implante de Lente Intra Ocular	04.05.04.010-5	1
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
29.3	Pós-Operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	1
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	1
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
	Tonometria (monocular)	02.11.06.025-9	2
	Mapeamento de Retina com Gráfico (monocular)	02.11.06.012-7	2
	Biomicroscopia de fundo de olho (monocular)	02.11.06.002-0	2

30	Epilacao de Cílios		
30.1	Pré-Operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	1
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	1
	Tonometria (monocular)	02.11.06.025-9	2
	Biomicroscopia de fundo de olho (monocular)	02.11.06.002-0	2
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
30.2	Epilacao de Cílios	04.05.01.006-0	1
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
30.3	Pós-Operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	1
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	1
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
31	Epilacao a Laser		
31.1	Pré-Operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	1
	Tonometria (monocular)	02.11.06.025-9	2
	Biomicroscopia de fundo de olho (monocular)	02.11.06.002-0	2
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	1
31.2	Epilacao a Laser	04.05.01.005-2	1
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
31.3	Pós-Operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	1
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	1
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
32	Correcao Cirurgica de Hernia de Iris		
32.1	Pré-Operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	1
	Tonometria (monocular)	02.11.06.025-9	2
	Biomicroscopia de fundo de olho (monocular)	02.11.06.002-0	2
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	1
32.2	Correcao Cirurgica de Hernia de Iris	04.05.05.007-0	1
	Anestesia Regional	04.17.01.005-2	1
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
32.3	Pós-Operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	1
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	1
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
33	Reconstrucao de Camara Anterior do Olho		
33.1	Pré-Operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	1
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	1
	Tonometria (monocular)	02.11.06.025-9	2
	Biomicroscopia de fundo de olho (monocular)	02.11.06.002-0	2
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
	Mapeamento de Retina com Gráfico (monocular)	02.11.06.012-7	2
33.2	Reconstrucao de Camara Anterior do Olho	04.05.05.023-2	1
	Consulta Anestesiologista	03.01.01.007-2	1
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1

33.3	Pós-Operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	1
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	1
	Tonometria (monocular)	02.11.06.025-9	2
	Biomicroscopia de fundo de olho (monocular)	02.11.06.002-0	2
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
34	Facectomia s/ Implante de Lente Intra-Ocular		
34.1	Pré-Operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	1
	Tonometria (monocular)	02.11.06.025-9	2
	Biomicroscopia de fundo de olho (monocular)	02.11.06.002-0	2
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
	Mapeamento de Retina Com Gráfico (monocular)	02.11.06.012-7	2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	1
34.2	Facectomia s/ Implante de Lente Intra-Ocular	04.05.05.010-0	1
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
34.3	Pós-Operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	1
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	1
	Tonometria (monocular)	02.11.06.025-9	2
	Biomicroscopia de fundo de olho (monocular)	02.11.06.002-0	2
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
35	Drenagem de Abscesso de Palpebra		
35.1	Pré-Operatório		
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	1
	Tonometria (monocular)	02.11.06.025-9	2
	Biomicroscopia de fundo de olho (monocular)	02.11.06.002-0	2
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	1
35.2	Drenagem de Abscesso de Palpebra	04.05.01.004-4	1
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
	Anestesia Regional	04.17.01.005-2	1
35.3	Pós-Operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	1
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	1
36	Retinopexia c/ Introflecao Escleral		
36.1	Pré-Operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	1
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	1
	Tonometria (monocular)	02.11.06.025-9	2
	Biomicroscopia de fundo de olho (monocular)	02.11.06.002-0	2
	Retinografia Colorida Binocular (*)	02.11.06.017-8	1
	Retinografia Fluorescente Binocular (*)	02.11.06.018-6	1
	Mapeamento de Retina com Gráfico (monocular)	02.11.06.012-7	2
	(*) Exame realizado mediante justificativa no prontuário do paciente.		
36.2	Retinopexia c/ Introflecao Escleral	04.05.03.007-0	1
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
36.3	Pós-Operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	1
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	1
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
	Tonometria (monocular)	02.11.06.025-9	2

	Mapeamento de Retina Com Gráfico (monocular)	02.11.06.012-7	2
	Biomicroscopia de fundo de olho (monocular)	02.11.06.002-0	2
37	Retinopexia Pneumatica		
37.1	Pré-Operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	1
	Tonometria (monocular)	02.11.06.025-9	2
	Biomicroscopia de fundo de olho (monocular)	02.11.06.002-0	2
	Retinografia Colorida Binocular (*)	02.11.06.017-8	1
	Retinografia Fluorescente Binocular (*)	02.11.06.018-6	1
	Mapeamento de Retina Com Gráfico (monocular)	02.11.06.012-7	2
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	1
	(*) Exame realizado mediante justificativa no prontuário do paciente.		
37.2	Retinopexia Pneumatica	04.05.03.021-5	1
	Anestesia Regional	04.17.01.005-2	1
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
37.3	Pós-Operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	1
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	1
	Tonometria (monocular)	02.11.06.025-9	2
	Mapeamento de Retina com Gráfico (monocular)	02.11.06.012-7	2
	Biomicroscopia de fundo de olho (monocular)	02.11.06.002-0	2
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
38	Sutura de Palpebras		
38.1	Pré-Operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	1
	Tonometria (monocular)	02.11.06.025-9	2
	Biomicroscopia de fundo de olho (monocular)	02.11.06.002-0	2
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	1
38.2	Sutura de Palpebras	04.05.01.017-6	1
	Anestesia Regional	04.17.01.005-2	1
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
38.3	Pós-Operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	1
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	1
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
39	Tratamento Cirurgico de Miiase Palpebral		
39.1	Pré-Operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	1
	Tonometria (monocular)	02.11.06.025-9	2
	Biomicroscopia de fundo de olho (monocular)	02.11.06.002-0	2
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	1
39.2	Tratamento Cirurgico de Miiase Palpebral	04.05.03.011-8	1
	Anestesia Regional	04.17.01.005-2	1
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
39.3	Pós-Operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	1
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	1
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1

40	Sondagem de Canal Lacrimal sob Anestesia Geral		
40.1	Pré-Operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	1
	Tonometria (monocular)	02.11.06.025-9	2
	Biomicroscopia de fundo de olho (monocular)	02.11.06.002-0	2
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	1
40.2	Sondagem de Canal Lacrimal sob Anestesia Geral	04.05.01.015-0	1
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
40.3	Pós-Operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	1
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	1
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
41	Evisceração + Prótese Interna		
41.1	Pré - Operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	1
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	1
	Tonometria (monocular)	02.11.06.025-9	2
	Biomicroscopia de fundo de olho (monocular)	02.11.06.002-0	2
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
41.2	Evisceração de Globo Ocular	04.05.04.007-5	1
	Prótese Ocular	07.01.04.006-8	1
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	1
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
	Anestesia Regional	04.17.01.005-2	1
41.3	Pós-Operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	1
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	1
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
42	Estrabismo (Acima de 02 Músculos)		
42.1	Pré-Operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	1
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	1
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
	Mapeamento de Retina (*)	02.11.06.012-7	2
	Tonometria (monocular)	02.11.06.025-9	2
	Biomicroscopia de fundo de olho (monocular)	02.11.06.002-0	2
	Teste Ortóptico	02.11.06.023-2	1
	(*) Exame realizado mediante justificativa no prontuário do paciente.		
42.2	Correção Cirúrgica de Estrabismo (Acima de 02 Musculos)	04.05.02.001-5	1
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	1
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
	Anestesia Regional	04.17.01.005-2	1
42.3	Pós-Operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	1
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	1
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
42.4	Refração		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	1
	Tonometria (monocular)	02.11.06.025-9	2
	Biomicroscopia de fundo de olho (monocular)	02.11.06.002-0	2
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
	Cons. de prof. de nível sup. na atenção especial. (exc. Médico)	03.01.01.004-8	1

43	Estrabismo (Até 02 Musculos)		
43.1	Pré-Operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	1
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	1
	Mapeamento de Retina (*)	02.11.06.012-7	2
	Tonometria (monocular)	02.11.06.025-9	2
	Biomicroscopia de fundo de olho (monocular)	02.11.06.002-0	2
	Teste Ortóptico	02.11.06.023-2	1
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
	(*) Exame realizado mediante justificativa no prontuário do paciente.		
43.2	Correção Cirúrgica do Estrabismo (Até 02 Musculos)	04.05.02.002-3	1
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	1
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
	Anestesia Regional	04.17.01.005-2	1
43.3	Pós-Operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	1
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	1
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
43.4	Refração		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	1
	Tonometria (monocular)	02.11.06.025-9	2
	Biomicroscopia de fundo de olho (monocular)	02.11.06.002-0	2
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
	Cons. de prof. de nível sup. na atenção especial. (exc. Médico)	03.01.01.004-8	1
44	Recobrimento Conjuntival		
44.1	Pré-Operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	1
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	1
	Tonometria (monocular)	02.11.06.025-9	2
	Biomicroscopia de fundo de olho (monocular)	02.11.06.002-0	2
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
44.2	Recobrimento Conjuntival	04.05.05.021-6	1
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	1
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
	Anestesia Regional	04.17.01.005-2	1
44.3	Pós-Operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	1
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	1
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
45	Ciclocriocoagulação / Diatermia		
45.1	Pré-Operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	1
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	1
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
	Ultrassonografia de Globo Ocular / Órbita (monocular)(*)	02.05.02.008-9	2
	Tonometria (monocular)	02.11.06.025-9	2
	Biomicroscopia de fundo de olho (monocular)	02.11.06.002-0	2
	Mapeamento de Retina	02.11.06.012-7	2
	(*) Exame realizado mediante justificativa no prontuário do paciente.		
45.2	Ciclocriocoagulação / Diatermia	04.05.05.004-6	1
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	1
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
	Anestesia Regional	04.17.01.005-2	1

45.3	Pós-Operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	1
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	1
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
	Tonometria (monocular)	02.11.06.025-9	2
	Biomicroscopia de fundo de olho (monocular)	02.11.06.002-0	2
	Mapeamento de Retina	02.11.06.012-7	2
46	Teste Ortóptico		
	Teste Ortóptico	02.11.06.023-2	1
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	1
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	1
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
47	Implante de Prótese Antiglaucomatosa		
47.1	Pré-Operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	1
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	1
	Biomicroscopia de fundo de olho (monocular)	02.11.06.002-0	2
	Tonometria (monocular)	02.11.06.025-9	2
	Campimetria Computadorizada ou Manual com Gráfico (monocular) (*)	02.11.06.003-8	2
	Retinografia Colorida Binocular (*)	02.11.06.017-8	1
	Paquimetria Ultrassônica (*)	02.05.02.002-0	2
	Mapeamento de retina com gráfico (Monocular)	02.11.06.012-7	2
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
	(*) Exame realizado mediante justificativa no prontuário do paciente.		
47.2	Implante de ProteseAnti-Glaucomatosa	04.05.05.013-5	1
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	1
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
47.3	Pós-Operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	1
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	1
	Biomicroscopia de fundo de olho (monocular)	02.11.06.002-0	2
	Tonometria (monocular)	02.11.06.025-9	2
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
48	Tratamento de Ptose Palpebral		
48.1	Pré-Operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	1
	Tonometria (monocular)	02.11.06.025-9	2
	Biomicroscopia de fundo de olho (monocular)	02.11.06.002-0	2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	1
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
48.2	Tratamento de Ptose Palpebral	04.05.04.020-2	1
	Anestesia Regional	04.17.01.005-2	1
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	1
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
48.3	Pós-Operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	1
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	1
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
49	Dacriocistorrinostomia		
49.1	Pré-Operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	1
	Tonometria (monocular)	02.11.06.025-9	2
	Biomicroscopia de fundo de olho (monocular)	02.11.06.002-0	2

	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	1
49.2	Dacriocistorrinostomia	04.05.01.003-6	1
	Anestesia Regional	04.17.01.005-2	1
49.3	Pós-Operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	1
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	1
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
50	Dacriocistografia		
50.1	Pré-Operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	1
	Tonometria (monocular)	02.11.06.025-9	2
	Biomicroscopia de fundo de olho (monocular)	02.11.06.002-0	2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	1
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
50.2	Dacriocistografia	02.04.01.001-2	1
	Anestesia Regional	04.17.01.005-2	1
50.3	Pós-Operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	1
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	1
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
51	Reconstituicao Total de Palpebra		
51.1	Pré-Operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	1
	Tonometria (monocular)	02.11.06.025-9	2
	Biomicroscopia de fundo de olho (monocular)	02.11.06.002-0	2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	1
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
51.2	Reconstituicao Total de Palpebra	04.05.01.013-3	1
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
51.3	Pós-Operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	1
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	1
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
52	Prótese Ocular		
52.1	Pré-operatório		
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	1
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
	Tonometria (monocular)	02.11.06.025-9	2
	Biomicroscopia de fundo de olho (monocular)	02.11.06.002-0	2
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	1
52.2	Prótese Ocular	07.01.04.006-8	1
	Anestesia Regional	04.17.01.005-2	1
52.3	Pós - operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	1
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	1
53	Topoplastia do Transplante		
53.1	Pré-Operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	1

	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	1
	Tonometria (monocular)	02.11.06.025-9	2
	Biomicroscopia de fundo de olho (monocular)	02.11.06.002-0	2
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
	Ceratometria (binocular)	02.11.06.005-4	1
	Topografia Computadorizada de Córnea (*)	02.11.06.026-7	1
53.2	Topoplastia do Transplante	04.05.05.031-3	1
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
53.3	Pós-Operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	1
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	1
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
54	Reconstituicao de Canal Lacrimal		
54.1	Pré-Operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	1
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	1
	Tonometria (monocular)	02.11.06.025-9	2
	Biomicroscopia de fundo de olho (monocular)	02.11.06.002-0	2
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
54.2	Reconstituicao de Canal Lacrimal	04.05.01.011-7	1
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
54.3	Pós-Operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	1
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	1
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
55	Correcao Cirurgica de Lagoftalmo		
55.1	Pré-Operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	1
	Tonometria (monocular)	02.11.06.025-9	2
	Biomicroscopia de fundo de olho (monocular)	02.11.06.002-0	2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	1
55.2	CorrecaoCirurgica de Lagoftalmo	04.05.04.001-6	1
	Anestesia Regional	04.17.01.005-2	1
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
55.3	Pós-Operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	1
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	1
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
56	Descompressao de Nervo Optico		
56.1	Pré-Operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	1
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	1
	Tonometria (monocular)	02.11.06.025-9	2
	Biomicroscopia de fundo de olho (monocular)	02.11.06.002-0	2
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
	Mapeamento de Retina Com Gráfico (monocular)	02.11.06.012-7	2
56.2	Descompressao de Nervo Optico	04.05.04.004-0	1
	Anestesia Regional	04.17.01.005-2	1
56.3	Pós-Operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	1
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	1

	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
	Tonometria (monocular)	02.11.06.025-9	2
	Mapeamento de Retina com Gráfico (monocular)	02.11.06.012-7	2
	Biomicroscopia de fundo de olho (monocular)	02.11.06.002-0	2
57	Reconstituicao de Cavidade Orbitária		
57.1	Pré-Operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	1
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	1
	Tonometria (monocular)	02.11.06.025-9	2
	Biomicroscopia de fundo de olho (monocular)	02.11.06.002-0	2
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
	Mapeamento de Retina Com Gráfico (monocular)	02.11.06.012-7	2
57.2	Reconstituicao De Cavidade Orbitária	04.05.04.015-6	1
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
57.3	Pós-Operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	1
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	1
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
	Mapeamento de Retina com Gráfico (monocular)	02.11.06.012-7	2
58	Tratamento Cirurgico de Glaucoma Congenito		
58.1	Pré-Operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	1
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	1
	Tonometria (monocular)	02.11.06.025-9	2
	Biomicroscopia de fundo de olho (monocular)	02.11.06.002-0	2
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
	Mapeamento de Retina com Gráfico (monocular)	02.11.06.012-7	2
58.2	Tratamento Cirurgico de Glaucoma Congenito	04.05.05.035-6	1
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
58.3	Pós-Operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	1
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	1
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
	Biomicroscopia de fundo de olho (monocular)	02.11.06.002-0	2
	Tonometria (monocular)	02.11.06.025-9	2
59	Transplante de Periosteo em Escleromalacia		
59.1	Pré-Operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	1
	Tonometria (monocular)	02.11.06.025-9	2
	Biomicroscopia de fundo de olho (monocular)	02.11.06.002-0	2
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	1
59.2	Transplante de Periosteo em Escleromalacia	04.05.04.018-0	1
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
59.3	Pós-Operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	1
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	1
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
	Tonometria (monocular)	02.11.06.025-9	2
	Mapeamento de Retina com Gráfico (monocular)	02.11.06.012-7	2
60	Orbitotomia		

61.1	Pré-Operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	1
	Tonometria (monocular)	02.11.06.025-9	2
	Biomicroscopia de fundo de olho (monocular)	02.11.06.002-0	2
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
	Mapeamento de Retina Com Gráfico (monocular)	02.11.06.012-7	2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	1
61.2	Orbitotomia	04.05.04.014-8	1
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
61.3	Pós-Operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	1
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	1
	Tonometria (monocular)	02.11.06.025-9	2
	Biomicroscopia de fundo de olho (monocular)	02.11.06.002-0	2
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
61	Cauterizacao de Cornea		
61.1	Pré-Operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	1
	Tonometria (monocular)	02.11.06.025-9	2
	Biomicroscopia de fundo de olho (monocular)	02.11.06.002-0	2
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	1
61.2	Cauterizacao de Cornea	04.05.05.003-8	1
	Anestesia Regional	04.17.01.005-2	1
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
61.3	Pós-Operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	1
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	1
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
62	Correcao de Astigmatismo Secundario		
62.1	Pré-Operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	1
	Tonometria (monocular)	02.11.06.025-9	2
	Biomicroscopia de fundo de olho (monocular)	02.11.06.002-0	2
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	1
62.2	Correcao de Astigmatismo Secundario	04.05.05.006-2	1
	Anestesia Regional	04.17.01.005-2	1
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
62.3	Pós-Operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	1
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	1
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
63	Crioterapia Ocular		
63.1	Pré-Operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	1
	Tonometria (monocular)	02.11.06.025-9	2
	Biomicroscopia de fundo de olho (monocular)	02.11.06.002-0	2
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	1
	Mapeamento De Retina Com Gráfico (monocular)	02.11.06.012-7	2
63.2	Crioterapia Ocular	04.05.03.003-7	1

	Anestesia Regional	04.17.01.005-2	1
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
63.3	Pós-Operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	1
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	1
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
	Biomicroscopia de fundo de olho (monocular)	02.11.06.002-0	2
64	Descompressao de Orbita		
64.1	Pré-Operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	1
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	1
	Tonometria (monocular)	02.11.06.025-9	2
	Biomicroscopia de fundo de olho (monocular)	02.11.06.002-0	2
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
	Mapeamento de Retina Com Gráfico (monocular)	02.11.06.012-7	2
64.2	Descompressao de Orbita	04.05.04.005-9	1
	Consulta Anestesiologista	03.01.01.007-2	1
	Anestesia Geral	04.17.01.004-4	1
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
64.3	Pós-Operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	1
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	1
	Tonometria (monocular)	02.11.06.025-9	2
	Biomicroscopia de fundo de olho (monocular)	02.11.06.002-0	2
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
65	Tratamento Cirurgico de Neoplasia de Esclera		
65.1	Pré-Operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	1
	Tonometria (monocular)	02.11.06.025-9	2
	Biomicroscopia de fundo de olho (monocular)	02.11.06.002-0	2
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
	Mapeamento de Retina com Gráfico (monocular)	02.11.06.012-7	2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	1
65.2	Tratamento Cirurgico de Neoplasia de Esclera	04.05.03.012-6	1
	Anestesia Regional	04.17.01.005-2	1
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
65.3	Pós-Operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	1
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	1
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
	Biomicroscopia de fundo de olho (monocular)	02.11.06.002-0	2
66	Reconstituicao de Fornix Conjuntival		
66.1	Pré-Operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	1
	Tonometria (monocular)	02.11.06.025-9	2
	Biomicroscopia de fundo de olho (monocular)	02.11.06.002-0	2
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	1
66.2	Reconstituicao de Fornix Conjuntival	04.05.05.022-4	1
	Anestesia Regional	04.17.01.005-2	1
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
66.3	Pós-Operatório		

	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	1
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	1
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
67	InjecaoRetrobulbar / Peribulbar		
67.1	Pré-Operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	1
	Tonometria (monocular)	02.11.06.025-9	2
	Biomicroscopia de fundo de olho (monocular)	02.11.06.002-0	2
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
	Mapeamento De Retina Com Gráfico (monocular)	02.11.06.012-7	2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	1
67.2	InjecaoRetrobulbar / Peribulbar	04.05.04.013-0	1
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
67.3	Pós-Operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	1
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	1
	Tonometria (monocular)	02.11.06.025-9	2
	Biomicroscopia de fundo de olho (monocular)	02.11.06.002-0	2
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
68	Radiação para Cross Linking Corneano		
68.1	Pré operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	1
	Tonometria (monocular)	02.11.06.025-9	2
	Biomicroscopia de fundo de olho (monocular)	02.11.06.002-0	2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	1
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
	Topografia Computadorizada da Córnea	02.11.06.026-7	1
68.2	Crosslinking	04.05.05.040-2	1
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
68.3	Pós operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	1
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	1
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
69	Capsulotomia a Yag Laser	04.05.05.002-0	1
70	Potencial de Acuidade Visual	02.11.06.015-1	1
71	Teste p/ Adaptacao de Lente De Contato	02.11.06.024-0	1
72	Tomografia de Coerência Óptica – OCT (binocular)	02.11.06.028-3	1
73	Topografia Computadorizada da Córnea (binocular)	02.11.06.026-7	1
74	Paquimetria Ultrassônica (monocular)	02.05.02.002-0	2
75	Retinografia Fluorescente Binocular	02.11.06.018-6	1
76	Retinografia Colorida Binocular	02.11.06.017-8	1
77	Campimetria Computadorizada ou Manual com Gráfico	02.11.06.003-8	1
78	Fotocoagulação a Laser	04.05.03.004-5	1
79	Pan-Fotocoagulação de Retina a Laser	04.05.03.019-3	1
80	Biomicroscopia de fundo de olho (monocular)	02.11.06.002-0	1
81	Mapeamento de retina com gráfico (monocular)	02.11.06.012-7	2
82	Ultrassonografia de Globo Ocular / Órbita (monocular)	02.05.02.008-9	2
83	Ceratometria (binocular)	02.11.06.005-4	1
84	Biometria Ultrassônica (monocular)	02.11.06.001-1	2
85	Microscopia Especular de córnea	02.11.06.014-3	1
86	Tonometria (monocular)	02.11.06.025-9	2
87	Injeção Intra-vítreo		
87.1	Pré operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	1

	Tonometria (monocular)	02.11.06.025-9	2
	Mapeamento de Retina com Gráfico (monocular)	02.11.06.012-7	2
	Biomicroscopia de fundo de olho (monocular)	02.11.06.002-0	2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	1
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
	Retinografia Colorida Binocular (*)	02.11.06.017-8	1
	Retinografia Fluorescente Binocular (*)	02.11.06.018-6	1
	Tomografia de Coerência Óptica – OCT (binocular) (*)	02.11.06.028-3	1
87.2	Injeção Intra-vítreo	04.05.03.005-3	6
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	1
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
87.3	Pós operatório		
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2	1
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia por paciente	03.01.10.001-2	1
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8	1

3-Equipe Mínima:

3.1 - Médico com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Oftalmologia, inscrito e regular no conselho regional de sua categoria.

3.2 - Responsável Técnico com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Oftalmologia. O médico assistente poderá ser o responsável técnico.

3.3 - Enfermeiro com registro no Conselho Regional de Enfermagem, inscrito e regular no conselho regional de sua categoria.

3.4 - Toda a equipe necessária para a adequada realização dos procedimentos contratados deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA, devendo levar em consideração as regulamentações em vigor e as especificidades de cada espécie de atendimento.

Equipamentos e outros:

3.5 - Estrutura essencial, conforme Resoluções do CFM Nº 2.06/2013, Nº 2.073/2014, que será verificado conforme roteiro de visita técnica (anexo).

3.6 - A CONTRATADA deverá dispor de equipe apoio suficiente para atender ao objeto do credenciamento.

4-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

4.1 – Os serviços serão executados conforme a demanda da CONTRATANTE, a capacidade de atendimento instalada e o horário de funcionamento a ser informado pela CONTRATADA no ato do credenciamento.

4.1.1 – Regras de verificação do sistema: O sistema considerará os procedimentos credenciados, os procedimentos vinculados aos grupos de agenda (sendo de responsabilidade do prestador), parâmetros de idade do paciente, disponibilidade de cota financeira e disponibilidade de vagas para o grupo de controle (GC) do procedimento.

4.1.2 - Regras do rodízio (como se dá a escolha): competência mais recente da agenda, unidade própria, prestador que atende ao maior número de procedimentos da requisição (evitando assim que o município tenha que ir a mais de um prestador), prestador que tem menor quantidade de procedimentos autorizados (equilibrando assim a distribuição das demandas) e prestador com maior quantidade de vagas disponíveis.

4.2 – Os agendamentos para atendimento dos usuários serão realizados pela CONTRATANTE, diretamente no sistema, em forma de rodízio, respeitando a lista de espera, disponibilidade da oferta de cada prestador e eventual territorialização."

5-Cronograma de execução dos serviços:

5.1 – A CONTRATADA terá 05 (cinco) dias úteis, a partir da emissão da ordem de serviço eletrônica e e da concessão dos acessos e permissões ao módulo prestador do sistema de gestão, para disponibilizar ao Serviço de Regulação da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville, no sistema, a oferta de vagas para o agendamento dos usuários, com data, hora e endereço para realização do atendimento.

5.4 – A prestação de serviços deverá iniciar, em todos os seus termos, em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço eletrônica.

6-Local de execução dos serviços:

6.1 - Os atendimentos deverão ser realizados em locais legalmente destinados a esta finalidade, que cumpram as exigências sanitárias e de todas as normas regulamentadoras em vigor, localizados no território de Joinville/SC e equipados para prestar o serviço objeto deste termo.

7-Gestor do Contrato:

7.1 – A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal da Saúde - gestora do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, senda a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93

8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

Gerais

8.1 – A CONTRATADA deverá possuir em seu estabelecimento área física compatível ao número de usuários a serem atendidos, assim como equipamentos adequados a realização dos procedimentos e número de profissionais.

8.2 – A CONTRATADA deverá registrar todos os atendimentos realizados em prontuário e nos sistemas de informação da CONTRATANTE, conforme Conselhos de Classe, Portaria de Consolidação MS/GM nº 01/2017, Título I, e Resolução de Diretoria Colegiada - RDC Nº 63, de 25 de Novembro de 2011.

8.2.1 – A CONTRATADA deverá dispor de no mínimo 01 (um) computador contendo navegador Google Chrome ou Mozilla Firefox na versão mais atualizada para uso do sistema de gestão do Município.

8.2.2 – Da instalação do sistema: o sistema rodará em plataforma WEB e está homologado para uso nos browsers Google Chrome e Mozilla Firefox, preferencialmente de versões mais atualizadas. Faz-se necessária uma ativação de cada estação para que a mesma possa estar autorizada para uso. Esta ativação será realizada pela equipe de suporte da Área de Tecnologia da Informação da Secretaria da Saúde.

8.2.3 – Das permissões e acessos: os acessos e permissões ao módulo prestador do sistema de gestão serão realizados pela equipe de suporte da Área de Tecnologia da Informação da Secretaria da Saúde, desde que todo o cadastro do prestador esteja devidamente atualizado, com todos os profissionais de saúde e da área administrativa vinculados no Sistema CNES (Cadastro de Estabelecimentos e Profissionais de Saúde).

8.2.4 – Do fluxo de operação do sistema (módulo prestador):

a) Da criação e manutenção de agenda: o prestador deverá gerar diretamente no sistema a sua oferta de vagas em formato de agenda, até o limite estipulado em contrato, definindo dias e horários para realização dos atendimentos. A manutenção destas vagas, bem como as possíveis manipulações de datas, horários e tempo de atendimento do paciente ficarão a cargo do prestador. O sistema fará o controle a partir das baixas realizadas pelo prestador, considerando o teto mensal financeiro e/ou físico estipulado no Contrato.

b) Da recepção do usuário: o prestador fará a recepção do usuário no sistema a partir da digitação da chave de acesso gerada no protocolo de agendamento que será apresentado pelo paciente no dia do atendimento.

c) Da baixa do procedimento realizado: após realizado o atendimento, o prestador deverá dar baixa no sistema para que assim seja gerado seu Boletim de Produção Ambulatorial (BPA), ou seja, a produção será contabilizada a partir das baixas realizadas. É obrigação do prestador que a baixa seja efetuada no mesmo dia em que o paciente tenha sido atendido.

d) Do fechamento da produção: o prestador deverá fechar sua produção no Sistema Integrado de Gestão no primeiro dia útil do mês subsequente ao de atendimento.

e) Do lançamento dos laudos emitidos: no caso de procedimentos que exijam laudo, o prestador ou deverá digitar manualmente cada laudo no Sistema de Gestão da Secretaria da Saúde para que estas informações estejam disponíveis no Prontuário Eletrônico do paciente ou integrar seu sistema com o Sistema da Secretaria da Saúde. Para fazer esta integração, o prestador deverá seguir o **Manual iPSO - Guia de Integração LIS**, disponibilizado como Anexo 0010313076, que detalha todo processo. As despesas de implementação e homologação desta integração são de exclusiva responsabilidade do prestador. Os laudos deverão ter certificação de assinatura digital em consonância com a legislação vigente.

8.2.5 – Dos procedimentos para faturamento no sistema:

a) Boletim de Produção Ambulatorial (BPA): fica dispensado o envio eletrônico destes arquivos para a Secretaria da Saúde, uma vez que todo processo de faturamento será feito de forma central diretamente no sistema pela equipe interna da Secretaria da Saúde a partir dos procedimentos que forem baixados eletronicamente no Sistema Integrado de Gestão da Secretaria da Saúde.

b) APAC – Autorização de Procedimentos Ambulatoriais: procedimentos que exigem registro em APAC, quando for o caso, deverão ser lançados no Sistema Integrado de Gestão da Secretaria da Saúde, incluindo a digitação e/ou integração do laudo. Porém, a produção deverá ser digitada e apresentada via sistema APAC MAGNÉTICO do Ministério da Saúde.

c) Envio da Produção ao Ministério da Saúde: O arquivo gerado pelo Sistema Integrado de Gestão da Secretaria da Saúde será importado no Sistema de Faturamento do Ministério da Saúde e a apuração da produção será feita baseada nos relatórios deste sistema.

d) Eventuais inconsistências (erros e/ou bloqueios) no arquivo de produção deverão ser sanadas pela CONTRATADA em até 02 (dois) dias úteis.

8.3 – A CONTRATADA deverá apresentar, até o 5º dia útil do mês, os protocolos de agendamento autorizados pelo sistema integrado e demais documentos quando solicitados pela Secretaria Municipal da Saúde de Joinville.

8.4 – CONTRATADA se responsabilizará pela criação e manutenção da agenda, recepção do usuário, baixa do procedimento realizado, fechamento da produção e emissão de laudos no sistema do Município, respeitando os prazos previstos no edital.

8.5 – A CONTRATADA será responsável pela manutenção dos equipamentos necessários, bem como pelos custos dos materiais utilizados no atendimento do usuário.

8.6 – A CONTRATADA deverá enviar à Secretaria Municipal da Saúde / Central de Regulação do Acesso

aos Serviços de Saúde a grade de horários na qual estará reservada para atendimento aos usuários SUS para o período informado. O envio desta grade será realizado por meio eletrônico através do sistema de informação e deverá ser realizado até o 1º dia útil do mês subsequente.

8.7 – Esta grade deverá contemplar as vagas para o agendamento de usuários para no mínimo 60 dias úteis para o planejamento e gestão dos serviços de saúde no município.

8.8– A CONTRATADA obriga-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios e indicadores de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente os serviços prestados.

8.9 – A CONTRATADA deverá manter atualizados na Secretaria Municipal da Saúde os dados e requisitos exigidos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e/ou outros sistemas de informações pertinentes no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS que venham a ser normatizados e implementados.

8.10 – A CONTRATADA deverá atender aos usuários com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação de seus serviços, conforme a Portaria de Consolidação MS/GM Nº 01/2017, que dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários da Saúde.

8.11 – A CONTRATADA deverá afixar aviso, às suas expensas, conforme material padrão indicado pela CONTRATANTE (Anexo V.B, documento SEI nº 0010747596), em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, constando a gratuidade dos serviços prestados, nessa condição, aos usuários.

8.12 – A CONTRATADA deverá entregar, quando solicitado pelo usuário ou seu responsável, no ato da saída do estabelecimento, documento comprobatório informando que a assistência foi prestada pelo SUS, sem custos adicionais.

8.13 –A CONTRATADA deverá justificar, por escrito, ao usuário ou ao seu representante e à Secretaria Municipal da Saúde, no prazo de 2 (dois) dias úteis, as razões técnicas quando da não realização de qualquer procedimento contratado no credenciamento.

8.14 – A CONTRATADA deverá observar e cumprir os protocolos de acesso e regulação da rede pública assistencial de saúde e também submeter-se às normas e rotinas da Central de Regulação, Controle e Avaliação do Gestor Municipal.

8.15 – A CONTRATADA deverá submeter-se às avaliações sistemáticas, de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde – PNASS, bem como, deverá atender as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH, instituídos pelo Sistema Único de Saúde/Ministério da Saúde.

8.16 – A CONTRATADA se submeterá à fiscalização dos serviços de Auditoria, Controle e Avaliação da Secretaria Municipal da Saúde em consonância e obediência ao previsto nas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90, no Decreto Federal nº 1.651 de 28/09/95, na Lei Municipal nº 3.584 de 03/11/97 e no Decreto Municipal nº 8.865 de 17/11/98.

8.16.1 – A CONTRATADA estará sujeita a avaliação de satisfação do usuário realizada pela Área de Auditoria da CONTRATANTE por meio de pesquisa de satisfação, conforme anexo (anexo Questionário de Satisfação), em consonância aos artigos 4º e 5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, artigo 23 da Lei 13.460 de 26 de junho de 2017 e do Programa de Avaliação de Serviços de Saúde - PNASS.

8.16.2 – A avaliação de satisfação será realizada por meio de entrevista presencial ou telefônica em uma amostra de 10% (dez por cento) dos usuários atendidos na competência analisada.

8.16.3 – Caso o percentual de satisfação do usuário seja inferior a 80%, do total da amostra avaliada, a CONTRATADA será notificada para esclarecimento.

8.16.3.1 – Caso o esclarecimento não seja acatado pela Área de Auditoria, o relatório será encaminhado para os Fiscais do Contrato, que analisarão e poderão encaminhar para processo administrativo e eventual descredenciamento, em conformidade com o artigo 131, inciso II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, artigo 78, inciso XII, da Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 3.584 de 03/11/97, no Decreto Municipal nº 8.865 de 17/11/98 e Instrução Normativa 02/2019.

8.17 – A CONTRATADA deverá justificar e comunicar com antecedência de 30 (trinta) dias úteis, por escrito, ao fiscal do Contrato designado da Área de Regulação, quando da impossibilidade temporária ou redução da oferta de serviços, salvo nas situações de infortúnio, cujo comunicado deverá ser imediato.

8.18 – Em caso de alteração definitiva da capacidade instalada e/ou da oferta do serviço, a CONTRATADA deverá informar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis por meio de comunicação oficial devidamente assinada e protocolada ao fiscal do Contrato designado da Área de Regulação, para que seja realizada a devida alteração contratual e/ou demais ajustes necessários.

8.19 – A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social, controle acionário, mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto, alterações de endereço e telefone, imediatamente após as alterações efetuadas.

8.20 – Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá cobrar do usuário ou seu representante ou da CONTRATANTE qualquer importância adicional ou complementação dos valores referentes à assistência dos serviços prestados.

8.21 – A CONTRATADA deverá atender aos usuários, obedecendo a Programação Físico-Orçamentária estabelecida e o agendamento realizado pela CONTRATANTE.

8.21.1 – A Programação Físico-Orçamentária poderá ser revista a qualquer momento por iniciativa do Gestor

Municipal, quando de interesse público e considerando que a modalidade de Credenciamento Universal prevê, a inclusão de novos credenciados.

8.22 – A CONTRATADA deverá zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e de qualificação exigidas no credenciamento.

8.23 – Todas as despesas necessárias à execução do objeto deste termo correrão por conta da CONTRATADA.

8.24 – A CONTRATADA deverá estar de acordo com a Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

8.25 – A CONTRATADA responsabiliza-se por todos os ônus, tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços credenciados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas à execução dos serviços.

8.26 – A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas do Contrato, e demais documentos técnicos fornecidos.

8.27 – A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.

8.28 – A CONTRATADA deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à realização do objeto, executando-o de acordo com o disposto no Contrato.

8.29 – A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações e especificações dispostas no Termo de Referência.

8.30 – A CONTRATADA deverá prestar a totalidade dos procedimentos que tiver capacidade instalada e forem contratados, exceto quando não houver demanda, sendo dispensado pela CONTRATANTE.

8.30.1 – A capacidade técnica instalada será definida por meio de visita técnica realizada pela CONTRATANTE.

8.31 – Não poderão participar do Credenciamento os hospitais contratualizados por meio de convênios firmados com o Gestor Municipal do SUS.

Obrigações Específicas

8.32 – A CONTRATADA deverá abrir diretamente no sistema a sua oferta de vagas em formato de agenda, até o limite estipulado em contrato, definindo dias e horários para realização dos atendimentos.

8.32.1 - A manutenção da agenda ficará a cargo do prestador, considerando a proporção do teto anual e número de meses de vigência do contrato.

8.33 - Na data do atendimento, a CONTRATADA deverá realizar a recepção do usuário no SIG a partir da digitação da chave de acesso impressa no protocolo de agendamento que será apresentado pelo paciente no dia do atendimento.

8.34 - Os atendimentos deverão ser registrados no prontuário da CONTRATANTE (SIG), incluindo os resultados de exames que eventualmente sejam realizados.

8.35 - Na mesma data do atendimento, a CONTRATADA deverá dar baixa no sistema para que assim seja gerado seu Boletim de Produção Ambulatorial (BPA), ou seja, a produção será contabilizada a partir das baixas realizadas.

8.36 - A CONTRATADA deverá referenciar e/ou requisitar para a rede municipal por meio do Sistema Integrado de Gestão eventuais procedimentos que os usuários necessitem e que não estejam previstos neste termo de referência.

8.37 - A CONTRATADA deverá ofertar todos os procedimentos dos Itens solicitados no formulário de requerimento, sendo faturado os procedimentos efetivamente realizados, quando houver indicação clínica.

8.38 - A CONTRATADA **obrigatoriamente** deverá ofertar os Itens **1 ao 34**.

8.38.1- A CONTRATADA será dispensada pela CONTRATANTE (Área de Regulação) de realizar os Itens quando não houver demanda.

9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

9.1 – Os acessos e permissões ao módulo prestador do sistema de gestão serão realizados pela equipe de suporte da Área de Tecnologia da Informação da Secretaria da Saúde de Joinville.

9.2 – A CONTRATANTE deverá controlar, avaliar e auditar a prestação dos serviços bem como os relatórios apresentados.

9.3 – A CONTRATANTE deverá exercer fiscalização dos serviços prestados, através de servidores especialmente designados na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil.

9.4 – A CONTRATANTE deverá efetuar visitas técnicas nas instalações dos prestadores para conferir o cumprimento dos requisitos do Credenciamento assim como para certificar o cumprimento dos requisitos do Contrato, conforme anexo - Roteiro de Visita Técnica.

9.5 – A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento, em conformidade com o constante no Edital, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências.

9.6 – A CONTRATANTE deverá prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitadas pelos funcionários da CONTRATADA.

9.7 – A CONTRATANTE deverá cumprir e fazer cumprir as disposições do Contrato.

9.8 – A CONTRATANTE deverá intervir no objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma do Termo Credenciamento visando proteger o interesse público.

9.9 – A CONTRATANTE deverá estabelecer mecanismos de controle de cumprimento dos serviços pelo credenciado.

9.10 – A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.11 – A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no serviço fornecido.

9.11.1 A CONTRATANTE estabelecerá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação, para que a CONTRATADA apresente esclarecimentos e laudos provenientes destas falhas e respectivas medidas corretivas.

9.12 – A CONTRATANTE realizará visitas às instalações dos serviços interessados visando emitir parecer técnico sobre os aspectos relativos às condições de atendimento, capacidade instalada, segurança, aparelhagem, corpo funcional e técnico, em consonância aos critérios exigidos na legislação e itens elencados no edital.

9.12.1 – A capacidade instalada será estimada levando-se em consideração a carga horária dos profissionais, o número de equipamentos, o tempo de atendimento proposto pelo prestador, a duração do procedimento preconizada ou estimada pelo Ministério da Saúde, Associação/Colégio de Especialidade, Órgão de Classe e/ou literatura.

9.12.2 – A visita técnica será realizada seguindo roteiro, conforme anexo - Roteiro de Visita Técnica.

9.12.3 – Os critérios de análise e o roteiro de visita poderão ser alterados para incluir as novas legislações que possam surgir, bem como para adequação às alterações das legislações até o presente momento aplicadas neste credenciamento.

10-Condições Gerais (se houver):

10.1 - Comprovante de inscrição e atualização dos dados e requisitos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES da unidade.

10.2 - Relação de equipamentos (quantificar e especificar), contendo marca e modelo.

10.3 - Relação nominal dos profissionais que atuarão no objeto do edital com a respectiva carga horária semanal e titulação (registro de qualificação de especialista, quando for o caso). Os demais dados de recursos humanos serão considerados os contidos no CNES.

10.4 - Comprovante de inscrição da unidade (Declaração de Regularidade de Funcionamento) e dos profissionais no respectivo órgão de classe da jurisdição, cuja situação deverá estar ativa e regular.

10.5 - Declaração mencionando os horários de atendimento aos usuários do SUS.

10.6 - Cópia do Alvará Sanitário regular, atualizado e compatível com o serviço a ser credenciado.

10.7 - Declaração de Aceitação dos Preços, conforme anexo.

ANEXO IV.A - FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO

À

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Joinville

Pelo presente, atendendo ao Edital de Credenciamento de Prestadores dos Serviços de Saúde na Especialidade de **Oftalmologia** para avaliação, tratamento e acompanhamento ambulatorial, conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM SIGTAP/SUS, a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ xxxxxxxx solicita o credenciamento dos serviços especializados para atendimento dos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) conforme assinalado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	REALIZAÇÃO
1	Facoemulsificação c/ implante de lente intra-ocular dobrável (Catarata)	obrigatória
2	Tratamento Cirúrgico de Pterígio	obrigatória
3	Tratamento Cirúrgico de Blefarocalase	obrigatória
4	Vitrectomia Anterior	obrigatória
5	Vitrectomia Posterior	obrigatória
6	Iridectomia Cirúrgica (Glaucoma)	obrigatória

7	Consulta de Oftalmologia - Adulto	obrigatória
8	Consulta de Oftalmologia - Pediatria	obrigatória
9	Triquiase / Distiquiase	obrigatória
10	Simblefaroplastia	obrigatória
11	Ectrópio / Entrópio	obrigatória
12	Ultrassom de Olho c/ Anestesia	obrigatória
13	Trabeculectomia	obrigatória
14	Iridotomia a Laser	obrigatória
15	Exerese de Calazio e Outras Pequenas Lesões da Palpebra e Supercílios	obrigatória
16	Cirurgia de Vitrectomia Posterior com Infusão de Perfluorcarbono e Endolaser	obrigatória
17	Cirurgia de Vitrectomia Posterior com Infusão de Perfluorcarbono/Oleo de Silicone/Endolaser	obrigatória
18	Capsulotomia a Yag Laser	obrigatória
19	Consulta com Retinólogo	obrigatória
20	Pan-Fotocoagulação de Retina a Laser	obrigatória
21	Capsulectomia Posterior Cirúrgica (Ambulatorial)	obrigatória
22	Exerese de Tumor de Conjuntiva	obrigatória
23	Sondagem de Vias Lacrimais	obrigatória
24	Reconstituicao Parcial de Palpebra com Tarsorrafia	obrigatória
25	Implante Secundario de Lente Intra-Ocular - Lio	obrigatória
26	Tratamento Cirurgico de Xantelasma	obrigatória
27	Reposicionamento de Lente Intraocular	obrigatória
28	Remoção de Oleo de Silicone	obrigatória
29	Explante de Lente Intra Ocular	obrigatória
30	Epilacao de Cilios	obrigatória
31	Epilacao a Laser	obrigatória
32	Correcao Cirurgica de Hernia de Iris	obrigatória
33	Reconstrucao de Camara Anterior do Olho	obrigatória
34	Facectomia s/ Implante de Lente Intra-Ocular	obrigatória
35	Drenagem de Abscesso de Palpebra	()
36	Retinopexia c/ Introflecao Escleral	()
37	Retinopexia Pneumatica	()
38	Sutura de Palpebras	()
39	Tratamento Cirurgico de Miiase Palpebral	()
40	Sondagem de Canal Lacrimal sob Anestesia Geral	()
41	Evisceração + Prótese Interna	()
42	Estrabismo (Acima de 02 Músculos)	()
43	Estrabismo (Até 02 Musculos)	()
44	Recobrimento Conjuntival	()
45	Ciclocriocoagulação / Diatermia	()
46	Teste Ortóptico	()
47	Implante de Prótese Antiglaucomatosa	()
48	Tratamento de Ptose Palpebral	()
49	Dacriocistorrinostomia	()
50	Dacriocistografia	()
51	Reconstituicao Total de Palpebra	()
52	Prótese Ocular	()
53	Topoplastia do Transplante	()
54	Reconstituicao de Canal Lacrimal	()
55	Correcao Cirurgica de Lagofalmo	()
56	Descompressao de Nervo Optico	()
57	Reconstituicao de Cavidade Orbitária	()
58	Tratamento Cirurgico de Glaucoma Congenito	()
59	Transplante de Periosteo em Escleromalacia	()
60	Orbitotomia	()
61	Cauterizacao de Cornea	()
62	Correcao de Astigmatismo Secundario	()
63	Crioterapia Ocular	()
64	Descompressao de Orbita	()
65	Tratamento Cirurgico de Neoplasia de Esclera	()
66	Reconstituicao de Fornix Conjuntival	()
67	Injecao Retrobulbar / Peribulbar	()
68	Radiação para Cross Linking corneano	()
69	Capsulotomia a Yag Laser	()
70	Potencial de Acuidade Visual	()
71	Teste p/ Adaptacao de Lente de Contato	()

72	Tomografia de Coerência Óptica – OCT (binocular)	()
73	Topografia Computadorizada da Córnea (binocular)	()
74	Paquimetria Ultrassônica (monocular)	()
75	Retinografia Fluorescente Binocular	()
76	Retinografia Colorida Binocular	()
77	Campimetria Computadorizada ou Manual com Gráfico	()
78	Fotocoagulação a Laser	()
79	Pan-Fotocoagulação de Retina a Laser	()
80	Bionicroscopia de fundo de olho (monocular)	()
81	Mapeamento de retina com gráfico (monocular)	()
82	Ultrassonografia de Globo Ocular / Órbita (monocular)	()
83	Ceratometria (binocular)	()
84	Biometria Ultrassônica (monocular)	()
85	Microscopia Especular de córnea	()
86	Tonometria (monocular)	()
87	Injeção Intra-vítreo	()

Por oportuno, declaramos, desde já, que aceitamos todas as condições estipuladas no Edital de Credenciamento nº 362/2022 e seus anexos e que temos pleno conhecimento que o deferimento do credenciamento/habilitação se dará após sua análise técnica e legal

Outrossim, declaramos que aceitamos as normas do SUS e a remuneração proposta, a qual será feita exclusivamente com base nos valores expressos na Tabela de Procedimentos e Valores - Anexo I do edital, da qual temos pleno conhecimento.

Para fins de pagamento, informamos abaixo os dados bancários desta empresa:

Banco: _____ N° da Agência: _____

N° da Conta-corrente: _____

Para fins de contato, informamos abaixo o endereço de e-mail e telefones:

E-mail: _____

Telefones: _____

Para fins de assinatura do Contrato, informamos abaixo os dados do responsável:

Responsável: _____

CPF: _____ RG: _____

Joinville, ____ de _____ de ____.

Atenciosamente,

NOME DO RESPONSÁVEL:

CPF:

NOME DO ESTABELECIMENTO:

CNPJ:

ANEXO IV.B - ROTEIRO DE VISITA TÉCNICA

Credenciamento de prestadores de serviços de saúde na especialidade de **oftalmologia** para avaliação, tratamento e acompanhamento ambulatorial, conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM SIGTAP/SUS.

O objetivo deste roteiro é verificar a regularidade do estabelecimento junto aos órgãos de fiscalização, observando as condições de funcionamento e a regular atuação dos profissionais. Este roteiro é um orientador dos itens que serão verificados durante a visita técnica, porém não limita as exigências previstas nas legislações vigentes, complementares e alterações.

Fundamentação:

- Código de Ética Médica.
- Resolução CFM Nº 2.235/2019, que define que os exames realizados em serviços médicos devem ser acompanhados dos respectivos laudos. A responsabilidade pela execução e pelos laudos destes exames pode ser assumida por diferentes médicos.
- Resolução CFM Nº 2.147/2016, estabelece normas sobre a responsabilidade, atribuições e direitos de diretores técnicos, diretores clínicos e chefias de serviço em ambientes médico.
- Resolução CFM Nº 2.153/2016, altera o anexo I da Resolução CFM nº 2.056/2013 e dispõe sobre a nova redação do manual de vistoria e fiscalização da medicina no Brasil. Altera o texto do anexo II – Da anamnese das prescrições e evoluções médicas – da Resolução CFM nº 2.057/2013, publicada no D.O.U. de 12 de nov. de 2013, Seção I, p. 165-171 e revoga o anexo II da Resolução CFM nº 2.056/2013, publicada no D.O.U de 12 de novembro de 2013, Seção I, p. 162-3 e o anexo II da Resolução CFM nº 2073/2014 publicada no D.O.U. de 11 de abril de 2014, Seção I, p. 154.
- Resolução CFM Nº 2.114/2014, altera o texto do art. 1º, parágrafos primeiro e segundo, da Resolução CFM nº 2.007/2013, para esclarecer que, nas instituições que prestam serviços médicos em uma única especialidade, o diretor técnico deverá ser possuidor do título de especialista registrado no CRM na área de atividade em que os serviços são prestados.
- Resolução CFM Nº 2.073/2014, dispõe sobre a nova redação do Anexo II da Resolução CFM Nº 2.056/13, que disciplina os departamentos de Fiscalização nos Conselhos Regionais de Medicina, estabelece critérios para a autorização de funcionamento dos serviços médicos de quaisquer naturezas, bem como estabelece critérios mínimos para seu funcionamento, vedando o funcionamento daqueles que não estejam de acordo com os mesmos. Trata também dos roteiros de anamnese a serem adotados em todo o Brasil, inclusive nos estabelecimentos de ensino médico, bem como os roteiros para perícias médicas e a organização do prontuário de pacientes assistidos em ambientes de trabalho dos médicos.
- Resolução CFM Nº 1.638/2002, define prontuário médico e torna obrigatória a criação da Comissão de Revisão de Prontuários nas instituições de saúde.
- Parecer CFM Nº 10/2009, tempo de guarda de exames radiológicos; responsabilidade pela guarda dos documentos; digitalização.
- RDC Nº 63/2011, dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde.
- Decreto Nº 20.931/1932, regula e fiscaliza o exercício da medicina, da odontologia, da medicina veterinária e das profissões de farmacêutico, parteira e enfermeira, no Brasil, e estabelece penas.
- Lei Federal Nº 6.360/1976, dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências.
- Lei Federal Nº 12.842/2013, dispõe sobre o exercício da Medicina.
- Portaria de Consolidação Nº 01/2017/MS/GM, consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde.
- Tabela Unificada SIGTAP/SUS: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Nome empresarial:

CNES:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

2. ANÁLISE DOCUMENTAL

2.1 O Alvará Sanitário está dentro do prazo de validade?

() sim () não

Se não, justificar:

2.2 O estabelecimento está inscrito e regular junto ao Conselho Regional de Medicina?

() sim () não

Se não, justificar:

2.3 Há compatibilidade entre as atividades descritas no Alvará Sanitário, na inscrição do Conselho Regional de Medicina e procedimentos a serem credenciados?

() sim () não

Se não, justificar:.....

2.4 Contrato de manutenção, por firma habilitada, para os equipamentos

() sim () não

Especificar:.....

3. EQUIPE

Profissionais que atuarão no credenciamento				
Nome	Categoria profissional	Inscrição no órgão de classe	Especialidade	Carga Horária Semanal

3.1 O responsável técnico está inscrito e regular no Conselho Regional de Medicina (CREMESC)?

() sim () não

Se não, justificar:

3.2 O responsável técnico possui Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Oftalmologia?

() sim () não

Se não, justificar:

3.3 Os médicos assistentes estão inscritos e regulares no CREMESC, com RQE em Oftalmologia?

() sim () não

Se não, justificar:

3.4 A carga horária dos médicos assistentes é compatível com o horário de atendimento?

() sim () não

Se não, justificar:

3.5 O enfermeiro assistencial está inscrito e regular no Conselho Regional de Enfermagem (COREN/SC)?

() sim () não

Se não, justificar:

3.6 A carga horária do enfermeiro é compatível com o horário de atendimento?

() sim () não

Se não, justificar:

3.7 O Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) está devidamente atualizado?

- Equipamentos

() sim () não

Se não, justificar:

- Profissionais e carga horária

() sim () não

Se não, justificar:

- Serviço e classificação

() sim () não

Se não, justificar:

- Habilitação

() sim () não () não se aplica

Se não, justificar:

4. EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA E OUTROS

4.1 Cadeira oftalmológica

() sim () não

Quantidade: __

4.2 Oftalmoscópio direto

() sim () não

Quantidade: ____

4.3 Equipamentos para execução de refração (refrator, esquiascópio e régua de esquiascopia)

() sim () não

Quantidade: ____

4.4 Equipamento para avaliação da pressão intraocular (tonômetro de aplanção)

() sim () não

Quantidade: ____

4.5 Equipamentos para exame do fundo de olho (oftalmoscópio binocular indireto; lentes para oftalmoscopia indireta - 20D, 78D)

() sim () não

Quantidade: ____

4.6 Lensômetro

() sim () não

Quantidade: ____

4.7 Lâmpada de fenda

() sim () não

Quantidade: ____

4.8 Ceratômetro

() sim () não

Quantidade: ____

4.9 Material para identificação de cores conforme a cartilha de ishihara (cores vermelha, amarela, verde e azul)

() sim () não

Quantidade: ____

4.10 Régua milimetrada e/ou pupilômetro

() sim () não

Quantidade: ____

4.11 Material para curativos / retirada de pontos

() sim () não

Quantidade: ____

Outros equipamentos:

Descrever:

.....

.....

Equipamentos e medicamentos mínimos para o atendimento de intercorrências, obrigatórios para todos os consultórios ou serviços que realizam anestesia local sem sedação, dessensibilização e provocação com antígenos.

4.12 Cânulas orofaríngeas (Guedel)

() sim () não

4.13 Desfibrilador Externo Automático (DEA)

() sim () não

4.14 Medicamentos para atendimento de parada cardiorrespiratória e anafilaxia - Adrenalina (Epinefrina), Água destilada, Dexametasona, Diazepam, Dipirona, Glicose, Hidrocortisona, Prometazina, Solução fisiológica)

() sim () não

4.15 Fonte (fixa ou cilindro) de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador

() sim () não

4.16 Oxímetro de pulso

() sim () não

4.17 Ventilador manual do tipo balão autoinflável com reservatório e máscara

() sim () não

4.18 Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa

() sim () não

4.19 Escalpe; butterfly e intracath (com todo o material para a introdução)

() sim () não

4.20 Gaze

() sim () não

4.21 Algodão

() sim () não

4.22 Ataduras de crepe

() sim () não

4.23 Luvas estéreis

() sim () não

4.24 Caixa rígida coletora para material perfurocortante

() sim () não

4.25 Os equipamentos/medicamentos estão acessíveis em até quatro minutos

() sim () não

Outros equipamentos:

Descrever:

.....

.....

5. PROCEDIMENTOS E CAPACIDADE INSTALADA

5.1 O estabelecimento tem capacidade de realizar todos os procedimentos previstos no edital? (verificar

parâmetros da Tabela SIGTAP/SUS e eventuais limitações)

() sim () não

Se não, justificar e preencher tabela abaixo:

5.2 Estimativa da capacidade instalada

Procedimentos por mês, levando em consideração quantidade de equipamentos, número de profissionais, tempo de processamento dos equipamentos:

Metodologia de cálculo:

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS E RECOMENDAÇÕES

7. CONCLUSÃO

() Cumpre todos os requisitos

() Cumpre parcialmente os requisitos

Especificar:

Equipe da Gerência de Auditoria, Controle e Avaliação em Saúde responsável pela visita técnica:

Data da visita técnica:

Responsável pelo estabelecimento durante a visita técnica:

ANEXO IV.C - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na....., -...../SC, inscrita no CNPJ nº....., por meio de seu representante legal, abaixo firmado, em atenção ao Edital de Credenciamento Universal N° 362/2022 vem manifestar sua aceitação aos preços praticados no edital, estando ciente que não serão concedidos reajustes anuais.

Joinville,

Nome do responsável:

CPF:

ANEXO IV.D - QUESTIONÁRIO DE SATISFAÇÃO

Este questionário poderá ser aplicado por meio de entrevista presencial ou telefone.

Prezado usuário! Nosso objetivo é contribuir para o seu bem-estar e assim sua opinião é fundamental. Solicitamos que informe em uma escala de Ótimo, Bom, Ruim, Péssimo sua percepção em relação a qualidade do atendimento recebido para que possamos sempre aprimorar os serviços prestados.

Instalações físicas do estabelecimento.

() Ótimo () Bom () Ruim () Péssimo

Explicações oferecidas com clareza pelo profissional sobre o seu procedimento.

() Ótimo () Bom () Ruim () Péssimo

Orientações após a execução do procedimento.

() Ótimo () Bom () Ruim () Péssimo

Grau de satisfação com o atendimento.

() Ótimo () Bom () Ruim () Péssimo

Recomendaria o estabelecimento para algum amigo ou familiar.

() Sim () Não

Escala: Ótimo ou Bom, Sim : 1 ponto.

Ruim ou Péssimo, Não: zero ponto.

Se a pontuação atingida for menor que 3, será considerado insatisfatório o atendimento.

Tamanho da amostra: 10% dos usuários atendidos na competência analisada

CREDENCIAMENTO Nº 362/2022

ANEXO V

Documentos Proveniente do Processo SEI nº. 21.0.171053-0

ANEXO V.A - MANUAL IPSO GUIA DE INTEGRAÇÃO LIS SEI Nº 0010313076

ANEXO V.B - IDENTIDADE VISUAL SUS SEI Nº 0010747596



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/06/2022, às 17:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013184379** e o código CRC **C23BA53C**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguazu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br